



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11676 | 67 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 10 de Junho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Casa Militar	07
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Secretaria das Cidades	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Comunicação	17
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	20
Secretaria da Educação	24
Secretaria do Esporte	36

Secretaria da Fazenda	36
Secretaria de Infraestrutura e Logística	40
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	41
Secretaria da Saúde	43
Secretaria da Segurança Pública	48
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	56
Receita Estadual do Paraná	56

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	56
Em tempo	59



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionia Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.110

Torna sem efeito o Decreto nº 6.012, de 3 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.012, de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63225/2024

DECRETO Nº 6.111

Nomeação de LETICIA MARIA DE ATHAYDE VIEIRA, para exercer a função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, aprovado pelo Decreto nº 909, de 25 de março de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia LETICIA MARIA DE ATHAYDE VIEIRA, RG nº 5.135.071-5, para exercer a função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, JARII, representante do DER/PR, ficando exonerado OTÁVIO VON DER OSTEN SALLUM, RG nº 6.077.803-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63228/2024

DECRETO Nº 6.112

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de MAURÍCIO MASSARU ARIMOTO, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0026936-77.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.182.556-0,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, MAURÍCIO MASSARU ARIMOTO, RG nº 26.138.340-1/SP, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério do Ensino Superior, na Classe de Professor Assistente, na Área/Subárea de Ciência da Computação/Sistemas de Computação, em regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

63230/2024

DECRETO Nº 6.113

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.018, de 19 de agosto de 2022, de MÁRCIO LEANDRO MOREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0010658-42.2022.8.16.0018, da 4ª Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, consubstanciada no protocolo nº 19.332.967-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 12.018, de 19 de agosto de 2022, de MÁRCIO LEANDRO MOREIRA, RG nº 8.448.507-1, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

63232/2024

DECRETO Nº 6.114

Torna sem efeito o Decreto nº 6.076, de 7 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.076, de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63234/2024

DECRETO Nº 6.115

Torna sem efeito o Decreto nº 6.101, de 7 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6.101, de 7 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63235/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.100.397-0/23 1. CONVALIDO a Resolução nº 281/2023 – SESP que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI - ME - CNPJ 12.986.307/0001-92. **2.** Considerando que o procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, LV, da Constituição da República. **3.** Considerando que o caderno administrativo passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, decido: **4.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº**

20.100.397-0, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e **APLICO** à empresa **DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI- ME - CNPJ 12.986.307/0001-92**, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10.06.2024. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

21.109.258-0/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.109.258-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **LEANDRO PAULO FIORESE LTDA**, CNPJ nº 33.304.242/0001-28, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 06 (seis) meses, e b) **Multa** de R\$ 5.392,00 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais). 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10.06.2024. (Enc. Proc. à SEAP).

63352/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

22.211.042-4/24 1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 22.211.042-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à PGE).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.203.073-0/24 1. O princípio da dialeticidade é pressuposto de admissibilidade do recurso, e prevê que as razões recursais devem ser dotadas de combatividade recursal (sejam dialéticas), devendo impugnar de forma específica e pormenorizada os fundamentos da decisão vergastada, não se admitindo, portanto, alegações genéricas desacompanhadas de fundamentos sólidos para sustentá-las. 2. Nesse sentido: “Em obediência ao princípio da dialeticidade, os recursos devem impugnar, de maneira clara, objetiva, específica e pormenorizada todos os fundamentos da decisão contra a qual se insurgem, sob pena de vê-los mantidos” (STJ - AgRg no AREsp 1262653/SP, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, 5ª T., DJe 30/05/2018). 3. No mesmo sentido: DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA À SENTENÇA. RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJPR - 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - 0019171-45.2022.8.16.0035 - São José dos Pinhais - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS MANUELA TALLÃO BENKE - J. 03.04.2024). 4. Portanto, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.203.073-0**, **NÃO CONHEÇO** do pedido de reconsideração apresentado por **CLEVERSON TEIXEIRA**, RG nº 8.211.867-5,

considerando que suas razões recursais não guardam relação de pertinência com a *ratio decidendi* explicitada na decisão contida na Solução do Conselho de Disciplina nº 023/2020, ou seja, ausente a impugnação à motivação adotada no ato do Comando-Geral da Polícia Militar, inobservado o ônus da dialeticidade, caracterizando ausência de impugnação. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

21.792.715-3/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.792.715-3**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.953.179/0001-49**, visando apurar possíveis irregularidades oriundas do Pregão Eletrônico nº 82/2023 (Ordens de Compra nº 16212/2023 e 16256/202). 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

22.176.352-1/24

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.176.352-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.122.224/0002-21, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 0030/2019 (GMS nº 328/2019). 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

22.218.535-1/24

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.218.535-1**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **ELIAS MENDES**, RG 4.912.091-5, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

20.753.851-5/23

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.753.851-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **ETIKTEX ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA**, CNPJ nº 07.370.634/0001-85, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) **Multa** de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), equivalente a 0,3% (zero virgula três) por cento sobre o valor total dos lotes que participou. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem

para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

- 21.109.575-0/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2.2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.109.575-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: **a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) Multa de R\$ 1.506,40** (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco) sobre o valor total dos lotes. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

- 21.109.484-2/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 21.109.484-2**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO**, CNPJ nº 34.999.091/001-32, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: **a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, e b) Multa de R\$ 647,10** (seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos), equivalente a 0,1% por cento do valor do lote. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10/06/2024 (Enc. Proc. à SEAP).

- 20.753.644-0/23 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 20.753.644-0**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **COMERCIAL ACESSO – MATERIAIS E SERVIÇO CORRELATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, CNPJ nº 32.667.747/0001-94, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007: **a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses, e b) multa de R\$ 502,61** (quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos). 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 10/06/2024. (Enc. Proc. à SEAP).

63354/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

- 22.280.130-3/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.280.130-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 10.06.24. (Enc. Proc. à SEMIPI).

CASA CIVIL

- 22.237.988-1/24 **OBJETO** Aquisição de serviço de recarga de extintores de incêndio, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.237.988-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 10/06/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS)

63357/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 715

Altera dispositivos da Resolução nº 703, de 3 de junho de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º acrescenta o inciso III ao Art. 1º da Resolução nº 703, de 3 de junho de 2024, com a seguinte redação:

III - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR:

a) - GILMAR RICARDO ZUCCO, RG nº 5.150.293-0, nomeado pelo Decreto nº 5.840, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a alínea “a” do inciso II do art. 1º da Resolução nº 703, de 3 de junho de 2024.

Curitiba, 10 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63307/2024

RESOLUÇÃO nº 718

Designa PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, ficando revogada a Resolução nº 435, de 26 de setembro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, RG nº 4.933.646-2, nomeado pelo Decreto nº 3.506, de 26 de setembro de 2023, na Casa Civil e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, efetivada pela

Resolução nº 435, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63310/2024

RESOLUÇÃO nº 719

Designa CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR PEREIRA DA SILVA para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CLAUDIA ROSIANI DE ALENCAR PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.211.643-4, nomeada pelo Decreto nº 6.022, de 4 de junho de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63312/2024

RESOLUÇÃO nº 720

Designa WILMAR REICHENBACH para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Francisco Beltrão.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor WILMAR REICHENBACH, RG nº 1.644.167-8, nomeado pelo Decreto nº 6.019, de 3 de junho de 2024, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Francisco Beltrão.

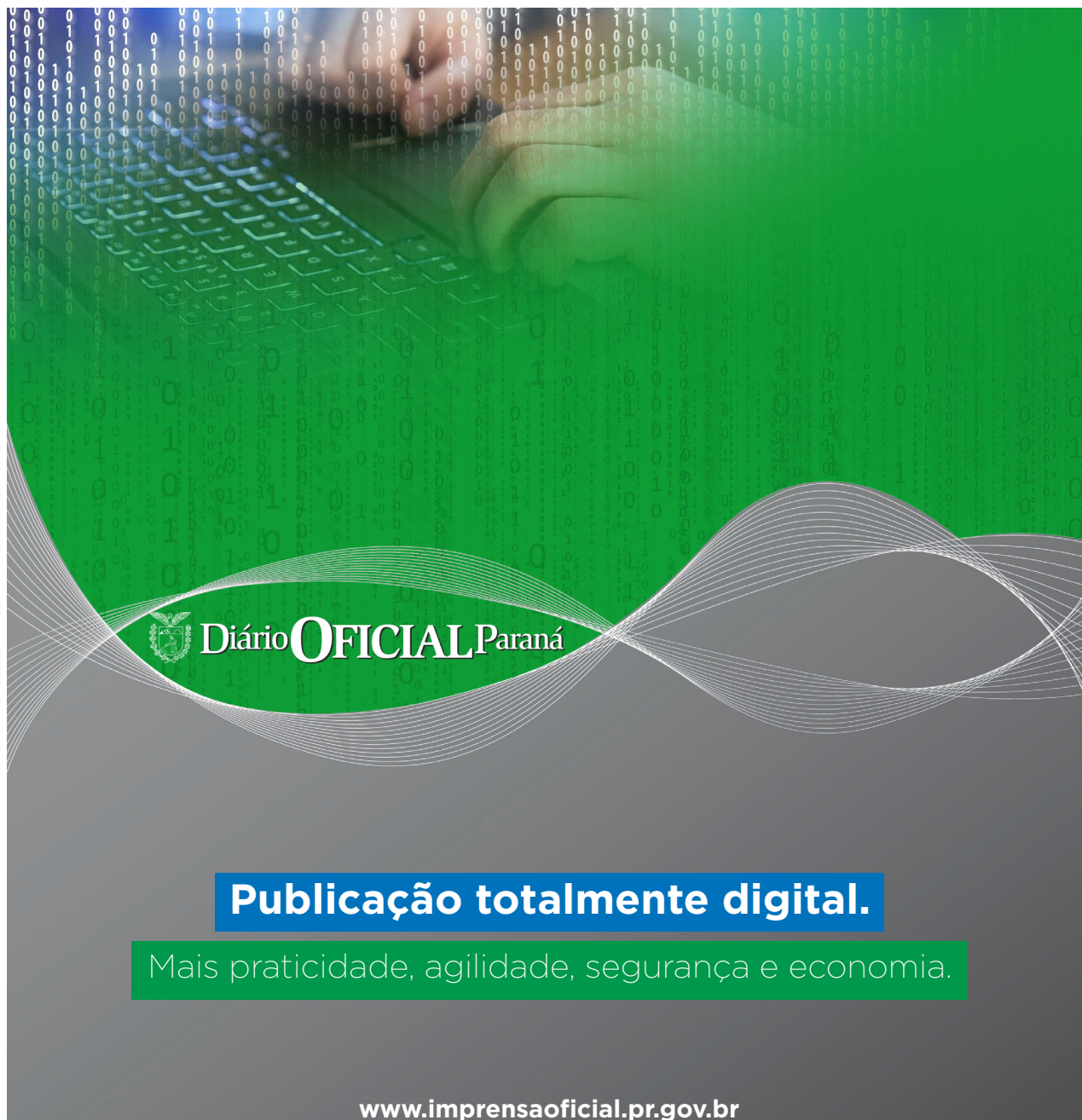
Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

63315/2024



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

DESPACHO

I. Considerando o contido no protocolado nº 21.484.248-3, determino a instauração de Processo Sindicante para apuração dos fatos decorrentes do acidente com veículo oficial.
II. A Comissão Permanente de Processo Sindicante de Acidentes com Veículos da Frota, instituída pela Portaria 470/2022-DG, composta pelos servidores Darcy Ricardo Xavier - RG nº 7.192.305-3, Sonne Gomes de Oliveira - RG nº 6.865.322-3 e Edina de Paula Vieira - RG nº 6.941.865-1 estatutários, para sob a presidência do servidor Darcy Ricardo Xavier apurar responsabilidades conforme estipula o artigo 15, parágrafo único, e artigo 16 do Decreto nº 4453/2012.
III. Encaminha-se para Coordenadoria Administrativa para os demais trâmites.
Curitiba, 26 de fevereiro de 2024
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

61028/2024

PORTARIA N.º 1256/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos Protocolos nº 21.540.188-0 e 22.222.230-3, RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei nº 6.174/1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, nos Artigos 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, e nos Artigos 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, na Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e em demais legislações correlatas, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:
- JÚLIO CESAR PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, Técnico de Atividades de Trânsito, RG nº 3.344.692-6, inscrito no CPF nº 809.023.089-04, com endereço profissional na Rodovia PR90 Gumerindo Boza, nº 20823 - 051º Posto Avançado de Campo Magro - Campo Magro/PR, a qual, em tese, infringiu o Art. 279, Incisos V, VI, VII, VIII, e XIV; Art. 285, Incisos III, IV, X, XII e XXI, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, a qual rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná. O referido servidor está sujeito às penalidades previstas nos Artigos 291, 292 e Art. 293, todos do mesmo diploma legal.
Art. 2º - Será assegurado ao Servidor o pleno direito de defesa por escrito, garantindo também o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Art. 3º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SILVANA BALDANZI - TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - OAB/PR nº 12.056, portadora do RG nº 2.094.864-7, SERGIO FERREIRA - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.184.526-7, e JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.755.695-0. A Comissão, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade de cumprir os itens anteriores.
Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidar os fatos. Além disso, deverá colher quaisquer depoimentos e outras provas que julgar pertinentes.
Art. 5º - A Comissão ora constituída terá um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, totalizando um máximo de 150 dias.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 04 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

60858/2024

PORTARIA N.º 1277/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, utilizando de suas competências conforme estabelecido em lei, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 21.170.321-0 e Informação nº 021/2024-AT;
RESOLVE:
Art. 1º. IMPOR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à Senhora ROSILDA DOS SANTOS MANES, portadora do CPF nº 630.472.689-91, que, à época dos fatos, ocupava o cargo de Diretora Geral do Centro de Formação de

Condutores Mega Araucária Ltda., em virtude da ocorrência das infrações previstas no art. 69, inciso I, da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º, do mencionado ato normativo;
Art. 2º. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO em relação à Senhora ROSIANE MANES, portadora do CPF nº 097.644.549-25, que, à época dos fatos, exercia a função de Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Mega Araucária Ltda.;
Art. 3º. Nos termos do Artigo 78, parágrafo único da Resolução nº 789/2020, fica garantido o direito de recurso em relação à decisão do Diretor-Presidente do DETRAN/PR, sendo esse recurso passível de apresentação no período de 30 (trinta) dias após a notificação;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 05 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN

61426/2024

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
PORTARIA N.º 0031/2024-CM

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 19 e art. 30 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o artigo 7º, incisos I, II, XXVII e XXVIII do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista a determinação do Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e dos art. 3º, art. 6º e inciso III do art. 13, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I ao IV, do art. 1º, da Portaria nº 0013/2023, da Casa Militar, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Maj. QOPM Reinaldo Friesen Junior, RG nº 6.048.811-8, CPF nº 031.849.989-40;
II - Cap. QOPM Alessandro Eduardo Maceno, RG nº 6.985.450-8, CPF nº 023.680.339-55;
III - 1º Sgt. QPM 1-0 José Anselmo Capellari, RG nº 7.238.556-0, CPF nº 004.713.409-79;
IV - 2º Sgt. QPM 1-0 Rodrigo de Freitas Santos, RG nº 8.125.330-7, CPF nº 047.686.579-40;"

Art. 2º Acrescentar o inciso V, ao art. 1º, da Portaria nº 0013/2023, da Casa Militar, com a seguinte redação:

"V - 3º Sgt. QPM 1-0 Juliana Rodrigues Dias, RG nº 9.593.852-3 e CPF nº 061.161.699-88."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Ten.-Cel. QOPM Marcos Antonio Tordoro,
Chefe da Casa Militar.

61596/2024

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 40/2024

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULLIO HENRIQUE KARAM BUZETTO, matrícula nº 808794, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o art. 17 da Resolução CGE nº 07, de 30 de janeiro de 2023.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

61570/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5599

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a PEDRO LANARO FILHO, R.G. nº 2.265.022-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 15; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 15.344,55 (Quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 79 – PRPREV. Protocolo nº 21.585.986-0.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5600

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARIA INEZ ALMEIDA, R.G. nº 3.853.770-9, LF 02, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 10692/93, art. 13 e Lei 17382/12; Lei 14825/05, art. 7º e Decreto nº 7154/04; Lei 11713/97, art. 30. Valor dos proventos R\$ 5.079,66 (Cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Cálculos de fls. 84 – PRPREV. Protocolo nº 21.743.090-9.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5601

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA, R.G. nº 9.690.325-1, LF01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 art. 30; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 24.238,79 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV. Protocolo nº 21.995.121-3.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5602

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a SANDRA REGINA LEPRI, R.G. nº 1.086.616-2, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 15; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 10692/93, art. 13 c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, §5º; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.019,42 (Vinte e quatro mil e dezenove

reais e quarenta e dois centavos). Cálculos de fls. 61 – PRPREV.
Protocolo nº 21.689.404-9.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5603

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a MARIA MARCELINA MILLAN RUPP, R.G. nº 1.649.620-0, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 15050/06, art. 29 c/c Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 20.605,58 (Vinte mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV.
Protocolo nº 22.015.535-8.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5604

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a LIDIA SIANA, R.G. nº 4.157.884-0, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UNICENTRO, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023; Lei 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, inc. IV, §5º. Valor dos proventos R\$ 7.359,67 (Sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 31 – PRPREV.
Protocolo nº 21.901.333-7.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5605

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELLO, R.G. nº 3.952.568-2, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário Operacional, UEL, de acordo com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023; Lei 10692/93, art. 13; Lei 17382/12. Valor dos proventos R\$ 6.352,86 (Seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls. 60 – PRPREV.
Protocolo nº 20.353.460-4.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5606

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por idade a OTAVIANA DE SOUZA MARIM, RG 3.489.001-3, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea "a" e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 5.841,57 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Cálculos de fls. 70 – PRPREV. Protocolo nº 21.599.553-4.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5607

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a LEONICE SOUZA DE ORNELAS, R.G. nº 3.278.391-0, LF01, ocupante de Perito Oficial Criminal, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 31.567,44 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 39 – PRPREV. Protocolo nº 21.921.435-9.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5608

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a WILMAR RODRIGUES FERREIRA, R.G. nº 3.851.132-7, LF02, ocupante de Agente Judiciária, SESP, de acordo com o Artigo 6º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 17170/2012 e Lei Complementar nº 259/2023. Valor dos proventos R\$ 10.201,36 (Dez mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos). Cálculos de fls. 24 – PRPREV. Protocolo nº 21.892.604-5.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5609

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR, RG. nº 675.608-6, LF 01, Técnico Administrativo, em cumprimento de ordem judicial autos nº 0007181-78.2007.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, conforme cálculo de fls. 341 – PRPREV,

ficando sem efeito as Resoluções nºs 3607/2019 e 3886/2019. Valor dos proventos R\$ 7.957,51 (Sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Protocolo nº 15.854.500-4.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5610

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DILCEU GAZZANA, R.G. nº 4.241.131-0, LF 01, 1º Sargento, PMPR, conforme cálculo de fls. 177 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.425,50 (Dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Protocolo nº 20.827.909-2.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5611

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA EUNICE MENDES PINHEIRO, R.G. nº 4.280.010-4, LF 01, Promotor de Saúde Fundamental, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 29 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.659,34 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2024.
Protocolo nº 20.962.491-5.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5612

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ROSILETE BARBOSA DE OLIVEIRA, R.G. nº 6.302.229-2, LF 01, Agente Universitário, UEL, conforme cálculo de fls. 26 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.520,57 (Três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/08/2022.
Protocolo nº 19.466.380-3.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5613

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JANDIRA TURATTO MARIGA, R.G. nº 4.082.374-3, LF 21, Agente Universitário, UNIOESTE, conforme cálculo de fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 24.322,34 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/04/2022. Protocolo nº 21.994.886-7.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5614

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSIANE DOS SANTOS ALMEIDA, R.G. nº 4.914.500-4, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 08 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.518,61 (Oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir da implantação do benefício. Protocolo nº 21.799.532-9.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5615

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VALDIR ANTONIO GORCHISKI, RG. nº 910.545-0, LF 01, Agente Universitário, UEPG em cumprimento de ordem judicial autos nº 0026090-40.2018.8.16.0019 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR, conforme cálculo de fls. 38 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.903,52 (Sete mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Protocolo nº 22.214.843-0.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5616

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento aos autos nº. 0007407-57.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.195.838-1	JOÃO BATISTA RAMINELLI	SEED

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5617

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 10/05/2024 para a Reserva Não Remunerada, BRUNO ROCHA SILVERIO, RG nº 12.932.294-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei nº 1.943/54, Protocolo nº 22.155.612-7.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5618

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6094 de 17/01/2020, na parte que concedeu aposentadoria voluntária proporcional por idade a LUCRECIA GUÉRREIRO ABRÃO MACIEL, RG 1.996.752-2, Professor, LF 02, SEED, em cumprimento ao Acordão 152/2024 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná. Protocolo nº 21.750.153-9.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5619

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.200.151-0	SIDNEI PEREIRA DE LARA	SESP
22.215.886-9	INDIAMARA APARECIDA RAMOS	UEPG
22.212.458-1	CRISTINA MARIA QUINTAO CARNEIRO	UNIOESTE
22.212.458-1	MARIA QUINTÃO CARNEIRO	UNIOESTE
22.177.150-8	RONALDO BULHOES	UNIOESTE
22.170.943-8	AURENIO ROSA DA SILVA	UEM
22.143.665-2	ROBERTO PLEPIS	UEM
21.688.121-4	SILVANA CALVO TULESKI	UEM

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5620

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GELSON ROBERTO FRANZMANN, R.G. nº 2.114.204-2, LF 01, Promotor de Saúde Execução, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 73 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial proferida nos autos sob nº 0004200-22.2020.8.16.0004 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 8.208,18 (Oito mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 22.131.467-0.

Curitiba, 04 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

61588/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 024/2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

03 a 07 de junho de 2024

Milho.....R\$ 50,93 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 07 de junho de 2024

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

61865/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 025/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 21.207.878-6,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 162/2023-SECID, tornando sem efeitos os atos praticados durante sua vigência.

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

61719/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 054/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 20.612.481-4;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para executar as adequações de acessibilidade na Delegacia de Araucária, sita à Rua Santa Catarina, nº 580, Bairro Cachoeira, no município de Araucária, Paraná – CEP: 83.708-440.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61720/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 57/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.240.155-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no artigo 123, inciso I, alínea b, os servidores para a composição da Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº 05/2022, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda., cujo objeto é a execução de obras de construção do Terminal de Ônibus Metropolitano – Afonso Pena:

I. Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.165.872-0, para atuar como Presidente;

II. Thais Caroline Alves Ferreira Camargo, RG nº 9.625.553-5, para atuar

como membro; e

III. Maria Gabriela Suckow, RG nº 9.600.020-0, para atuar como membro.

Art. 2º Para atuar como substituto aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se:

I. Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83/2023/AMEP.

Curitiba/PR, 04 de junho 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor – Presidente da Amep

61635/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 06/06/2024, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 506/2024-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00030/24-0 de 27/02/2024, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Considerando Declaração datada de 14/12/2022 expedida pela Secretaria de

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) **HUDSON SIQUEIRA AMARO**, portador(a) da RG nº **32026079/PR**, no cargo de **Professor de Ensino Superior**, na classe de **Professor Assistente**, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
Município de Nova Esperança	01/02/1978 a 19/11/1980	02	09	19
INSS	20/11/1980 a 25/06/1981	-	07	06
INSS	01/06/1982 a 31/03/1983	-	10	00
INSS	02/01/1984 a 20/05/1986	02	04	19
INSS	02/02/1987 a 12/05/1987	-	03	11
INSS	14/05/1987 a 13/08/1987	-	03	00
INSS	03/11/1987 a 06/05/1988	-	06	04
Município de Maringá	04/03/1991 a 18/04/1991	-	01	15
TOTAL		07	09	14

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
SEED/PR	03/08/1988 a 31/12/1988	-	04	28
SEED/PR	20/02/1989 a 17/12/1989	-	09	28
UNIOESTE	16/03/1990 a 31/12/1990	-	09	15
SEED/PR	19/04/1991 a 13/02/1992	-	09	25
SEED/PR	14/02/1992 a 02/08/1993	01	05	19
TOTAL		04	03	25

61676/2024

PORTARIA Nº 432/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora **ELIANA ALVES GRECO**, RG 4.452.879-7/PR com fruição no período de 19/06/2024 a 18/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 07 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

61780/2024

PORTARIA Nº 433/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor **GERSON RIBEIRO DE ANDRADE**, RG 7.619.578-1/PR com fruição no período de 17/06/2024 a 16/09/2024.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 07 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

61782/2024

UEPG

PORTARIA R. N.º 2024.370

O REITOR UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando: a Lei Federal no 14.133, de 1ª de abril de 2021; o Decreto Estadual no 10.086, de 17 de janeiro de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000035378-9,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar *Rodrigo Barbosa Primor* do exercício da função acadêmica - FA-2 – Chefe da Divisão de Agendamentos, junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Designar para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro com percepção da função acadêmica - FA-2, junto ao Hospital Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o servidor seguinte:

Rodrigo Barbosa Primor

CPF: 043.105.699-43

Parágrafo único. Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as atribuições arroladas no Art. 4º do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2024.

Miguel Sanches Neto,

Reitor

61860/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

PORTARIA N.º 763/2024 de 07/06/2024. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- **Campus de Campo Mourão**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
21.709.877-7	Adriana Delmira Mendes Polato	6.XXX.780-9	Adjunto B	Adjunto C
21.824.641-9	Dirceu Scaldelai	8.XXX.202-6	Adjunto A	Adjunto B

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
21.409.951-9	Denise Adriana Bandeira	1.XXX.588-0	Associado A	Associado B

- **Campus de Paranavai**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
22.141.802-6	Jaqueline Dias	3.XXX.455-1	Adjunto B	Adjunto C
21.824.301-0	Roberto Leme Batista	2.XXX.089-4	Associado B	Associado C

- **Campus de Apucarana**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
21.966.105-3	Michele Regiane Dias Veronez	7.353.262-0	Associado A	Associado B

PORTARIA N.º 764/2024 de 07/06/2024. Art. 1º Conceder Promoção, aos professores relacionados abaixo, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos **Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.**

- **Campus de Curitiba I**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
21.817.070-6	Cristiane Hatsue Vital Otutumi	13.XXX.013-4	Adjunto D	Associado A
21.678.551-7	Fabio Scarduelli	13.XXX.396-0	Adjunto D	Associado A

- **Campus de Apucarana**

Protocolo	Nome	RG	De	Para
22.170.750-8	Debora Menegazzo de Sousa Almeida	5.XXX.118-0	Assistente B	Adjunto A

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

61859/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 770/2024 de 07/06/2024. Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo da Cruz Correia**, RG nº 4.XXX.652-6/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no campus de Apucarana, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/1995 a 31/08/2000 e fruição em 21/06/2024 a 18/09/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

62040/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2024:

177-PRORH, de 10-6-2024: Concede ascensão de nível ao docente Valdir Olivo Júnior, RG nº 7135381 SC, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do

Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras

Pró-Reitor.

62062/2024

UNIOESTE

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUNIOESTE - EDITORA DA UNIOESTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 004/2024

A EDITORA DA UNIOESTE, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve divulgar o gabarito da prova escrita para contratação de estagiário de pós-graduação, observadas as disposições constantes nos editais 001/2024, 002/2004 e 003/2024.

Nº da questão-Alternativa correta

01-c 02-b 03-c 04-a 05-c 06-c 07-c 08-b 09-a 10-a 11-c 12-c 13-b 14-c 15-a 16-b 17-b 18-a 19-c 20-c 21-a 22-b 23-a 24-c 25-a 26-c 27-c 28-c 29-b 30-c 31-b 32-a 33-c 34-b 35-a 36-b 37-a 38-a 39-b 40-a

Cascavel, 07 de junho de 2024.

Greice Castela Torrentes

EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ

61997/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUNIOESTE - EDITORA DA UNIOESTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 005/2024

A EDITORA DA UNIOESTE, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 5283/2020, resolve divulgar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de estagiário de pós-graduação, observadas as disposições constantes nos editais 001/2024, 002/2004, 003/2024 e 004/2024.

Candidata-Nota prova escrita-Nota currículo-Nota final-Situação

Mariana de Almeida-75-3,4-78,4-APROVADA

Cascavel, 11 de junho de 2024.

Greice Castela Torrentes

EDUNIOESTE – EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE
DO PARANÁ

61998/2024

Extrato de Alteração de RT, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MAIO/2024

2º PSS 2021 Nome: **EDUARDO DE PINTOR** RT de 9 para 28 h/s – Doutorado Período: 09/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **VANESSA SEEFELD** RT de 20 para 34 h/s – Mestrado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2021 Nome: **THAÍS SOPRANI AYALA** RT de 24 para 28 h/s – Doutorado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 **NOVAS CONTRATAÇÕES** 1º PSS 2023 Nome: **JOÃO PAULO DANIELI** RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **ALLESANDRA RIBEIRO MELO** RT de 20 para 24 h/s – Mestrado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **NEWTON SPOLAÔR** RT de 40 para 28 h/s – Doutorado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 3º PSS 2022 Nome: **KLEBER EDUARDO MEN** RT de 20 para 12 h/s – Mestrado Período: 02/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **DANIELA PEREIRA LIMA** RT de 20 para 28 h/s – Doutorado Período: 07/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **DIOGO LOPES CAVALCANTE** RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **VANICE MARTINS FEDRIGO** RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 01/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES** RT de 20 para 40 h/s – Mestrado Período: 11/05/2024 a 14/06/2024 1º PSS 2023 Nome: **SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON** RT de 20 para 28 h/s – Doutorado Período: 09/05/2024 a 14/06/2024

61756/2024

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MAIO/2024

1º PSS 2023 CCSA/Mer - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 233/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **ANDERSON GIOVANE SONTAG** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CCH/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 234/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **JOÃO PAULO DANIELI** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CEL/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 235/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **AURORA TONTINI DE ARAUJO** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CCHL/Mer - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 236/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **CRISTIANE STRENSKE** RT 40 – Especialização 3º PSS 2022 CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 240/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **ALLESANDRA RIBEIRO MELO** RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CECE/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 241/2024 de 09/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **MARCELO HENRIQUE MANZKE BRANDT** RT 20 – Mestrado 3º PSS 2022 CECE/Too - Campus de Toledo Contrato: 242/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **DAVID VELASCO VILLAMIZAR** RT 40 – Doutorado 1º PSS 2023 CECE/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 243/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **KATIANI PEREIRA DA CONCEIÇÃO** RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CECE/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 244/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **NEWTON SPOLAÔR** RT 40 – Doutorado 3º PSS 2022 CCSA/Foz - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 249/2024 de 02/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **KLEBER EDUARDO MEN** RT 20 – Mestrado 4º PSS 2022 CCHS/Too - Campus de Toledo Contrato: 245/2024 de 02/05/2024 a 14/06/2024

Nome: **MARIA LOURDES DE MOURA** RT 40 – Doutorado 1º PSS 2023 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 250/2024 de 07/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **DANIELA PEREIRA LIMA** RT 20 – Doutorado 1º PSS 2023 CCSA/Mer - Campus de Marechal Cândido Rondon Contrato: 246/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **DIOGO LOPES CAVALCANTE** RT 20 – Doutorado 1º PSS 2023 CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 247/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **VANICE MARTINS FEDRIGO** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CCSA/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 255/2024 de 11/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **CARLA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES** RT 20 – Mestrado 1º PSS 2023 CCMF/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 266/2024 de 09/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **SUELLEN RIBEIRO DA SILVA SCARTON** RT 20 – Doutorado 2º PSS 2022 CCET/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 267/2024 de 01/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **MARIA SILVIA PEREIRA** RT 40 – Especialização 2º PSS 2021 CCBS/Csc - Campus de Cascavel Contrato: 279/2024 de 09/05/2024 a 14/06/2024 Nome: **KAROLINE CALICHIO MEDEIRO PEREIRA** RT 20 - Especialização

61753/2024

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE – MAIO/2024

2º PSS 2022 Nome: **CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA PELIN** RT 40 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 271/2023 Termo: 151/2024 Período: 01/05/2024 à 14/06/2024

61757/2024

PORTARIA Nº 2183/2024-GRE, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor **CLAUDIO ALEXANDRE DE SOUZA**, RG nº 12.303.771-5, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

61999/2024

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 021/2024 – SECOM

Súmula: Designa servidores para atuarem como fiscais titulares e fiscais suplentes dos Termos de Execução Descentralizada e fiscais e gestores dos Termos de Cooperação Técnica da SECOM, para utilização dos serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 4276 de 01 de dezembro de 2023, e considerando o contido na Resolução 38/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais titulares e fiscais suplentes para acompanhar os Termos de Execução Descentralizada e fiscais e gestores para os Termos de Cooperação Técnica para utilização dos serviços de publicidade:

- I. Termo de Execução Descentralizada nº 01/2023 – IAT e SECOM

Objeto: Utilização dos serviços de publicidade

Órgão: Instituto Água e Terra – IAT

- a) Rayssa Baú, RG nº 7.761.310-2 – FISCAL TITULAR;
- b) Juliana Silva Magno, RG nº 7.822.381-2 – FISCAL SUPLENTE;

- II. Termo de Cooperação Técnica – FOMENTO PARANÁ e SECOM

Objeto: Utilização dos serviços de publicidade

Órgão: Fomento Paraná

- a) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.085.975-0 – FISCAL;
- b) Juliana Silva Magno, RG nº 7.822.381-2 – GESTORA;

- III. Termo de Cooperação Técnica – SANEPAR e SECOM

Objeto: Utilização dos serviços de publicidade

Órgão: Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná

- a) Ana Paula Burkot Herman, RG nº 6.967.233-7 – FISCAL;
- b) Carolina Marçal Nasseh, RG nº 7.085.975-0 – GESTORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

ficando revogadas as Portarias: Portaria nº 09/2023, Portaria nº 02/2024 e Portaria nº 03/2024.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação
62090/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 29/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 02/2024 – CEDCA/PR que aprovou a reserva de recurso para o Edital da Sociedade Civil de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

Considerando a Deliberação nº 17/2024 que autorizou a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDEF a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela utilização do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para contratação de pareceristas para atuação no processo do Edital Geral II da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O processo de credenciamento dos pareceristas, com a definição da qualificação e requisitos básicos serão organizados pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, nos moldes das legislações pertinentes.

Art. 2º O recurso será oriundo da própria reserva do valor do Edital Geral II da Sociedade Civil, aprovado pela Deliberação nº 002/2024, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná - FIA/PR, fonte 150/131.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

61977/2024

DELIBERAÇÃO Nº 30/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 066/2018 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a Comissão Especial do Comitê de Participação de Adolescente - CPA - Estadual.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 24 de maio de 2024;

DELIBERA

Art. 1º Pela reorganização da Comissão Especial que terá como objetivo a viabilização e a implementação do Comitê de Participação de Adolescente – CPA Estadual, através das representatividades das instituições Governamentais e Não-Governamental, sendo os mesmos representantes da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do CEDCA/PR, conforme quadro abaixo:

REPRESENTATIVIDADE	CONSELHEIROS
Instituto Leonardo Murialdo - Epesmel	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Welton Vieira de Andrade
FUNDAÇÃO INICIATIVA	Titular: Danielle Dalavechia Chedid Silvestre Suplente: Thaiza Hernandez Moreira

INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	Titular: Yan Leonardo Ben Suplente: Bruno Luiz Cagnini
SETI	Titular: Amália Regina Donegá Suplente: Sandra Cristina Ferreira
SEAB	Titular: Juliana Maruszcak Schneider Suplente: Rafaela de Souza Lemes Justos Machado
SESA	Titular: Fernanda Crosewski Suplente: Débora de Farias

§ 1º Fica por incumbência das instituições confirmarem a 1 (um) Titular e 1(um) Suplente para representar a Comissão Especial do CPA/PR. Sendo 2 (dois) representantes de cada instituição, totalizando 12 (doze) representantes para Comissão Especial do COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, durante a implementação.

Parágrafo único: Ficando de livre decisão do CEDCA/PR incluir novas representatividades para contribuição a qualquer momento do processo de implementação.

§ 2º No caso de alteração da composição e/ou das representações da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação durante as gestões, fica válido a organização atual, sem a necessidade de nova alteração do referido caput. **Art. 2º** As atribuições dos representantes da Comissão Especial na viabilização do CPA/PR, se dará através das seguintes ações: I - Apoio ao processo de implementação II - Apoio para equipe técnica do CPCA/SEDEF; II - Acompanhar a elaboração e execução das atividades de implementação; **Parágrafo único:** Após a implementação concluída e com a efetivação do CPA/PR, a Comissão Especial se dará por encerrada. Ficando sob responsabilidade de acompanhamento da Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná. **Art. 3º** Revoga-se a Deliberação nº 66/2018 – CEDCA/PR. **Art. 4º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Curitiba, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

61702/2024

DELIBERAÇÃO Nº 31/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 052/2021 – CEDCA/PR, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e dá outras providências; O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente no dia 24 de maio de 2024,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da alteração do Artigo 2º da Deliberação nº 052/2021 – CEDCA/PR, referente ao CAPÍTULO I - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, que passará a ter a seguinte redação: “Art. 2º O CPA/PR será um órgão colegiado formado por adolescentes indicados/escolhidos(as) no âmbito dos espaços de participação de adolescentes nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e por edital de chamamento público que contemplará Grupos Sociais Diversos, totalizarão 70 (setenta) adolescentes com idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesesseis) anos, até o início do processo de escolha. § 1º Cada Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA indicará 04 (quatro) adolescentes no âmbito municipal, para posteriormente ser organizado a formação de colégios eleitorais nas 12 (doze) Unidades Administrativas Regionais da SEDEF NR e IARAS (Núcleos Regionais e as suas respectivas Instâncias de Atuação Regional Avançada), as quais elegerão 02 (dois) re-

presentantes titulares e 02 (dois) suplentes, compondo 24 (vinte e quatro) titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, totalizando assim 48 representantes, oriundos de municípios diferentes e considerando sempre a paridade de gênero. § 2º A participação de grupos sociais diversos dar-se-á por meio de Edital de Chamamento Público, o qual contemplará os seguintes grupos. Grupos sociais diversos e comunidades tradicionais (povos indígenas, ciganos, negros, quilombolas, ribeirinhos, pessoa com deficiência, LGBTI+, migrantes, adolescentes em acolhimento institucional, participantes do Programa Agente Cidadão, participantes de Grêmios Estudantil, grupos religiosos, participantes de Projetos e Programas de OS's e OCIP's e em cumprimento de medidas socioeducativas). Para dar continuidade ao processo de seleção, serão selecionados no total 22 (vinte e dois) representantes, sendo esses 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes, considerando sempre a paridade de gênero. § 3º Para efeitos desta Deliberação consideram-se as Unidades Administrativas Regionais da SEDEF com os NRs e IARA's (Núcleos Regionais e suas respectivas Instâncias de Atuação Regional Avançada) com abrangência de 399 municípios, conforme Resolução nº 103 e 213/2023 - SEDEF. Conforme relação abaixo:

01) Núcleo Regional de Campo Mourão; 02) Núcleo Regional de Cascavel, com IARAs em Foz do Iguaçu e Instância de Toledo; 03) Núcleo Regional de Cornélio Procopio, com IARA em Jacarezinho; 04) Núcleo Regional de Curitiba; 05) Núcleo Regional de Francisco Beltrão, com IARA em Pato Branco; 06) Núcleo Regional de Guarapuava, com IARAs em Laranjeiras do Sul e Instância de Pitanga; 07) Núcleo Regional de Londrina, com IARAs em Apucarana e Instância de Ivaiporã; 08) Núcleo Regional de Maringá; 09) Núcleo Regional de Paranaguá; 10) Núcleo Regional de Paranavai; 11) Núcleo Regional de Ponta Grossa, com IARAs em Irati e Instância de União da Vitória; 12) Núcleo Regional de Umuarama, com IARA em Cianorte.

Parágrafo único: Após finalização do processo dos representantes nas unidades regionais, será publicada a relação desses representantes que participarão do Comitê de Participação de Adolescentes do Paraná - CPA/PR. Da mesma forma será aplicado para divulgação dos membros do grupo sociais diversos."

Art. 2º Pela aprovação da alteração o Artigo 3º da Deliberação nº 052/2021 - CEDCA/PR, referente ao CAPÍTULO I - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 3º A composição dos representantes do CPA/PR, será formada por 70 representantes, sendo: 48 (quarenta e oito) representações através de indicação das 12 (doze) Unidades Administrativas Regionais da SEDEF (Núcleos Regionais e respectivas Instâncias) e 22 (vinte e dois) representações através do edital de chamamento público para grupos sociais diversos, respeitando ainda a paridade de gênero".

Parágrafo único: Fica de responsabilidade da equipe técnica do CPA/PR a conduzir e apoiar todo o processo de seleção do Comitê. Através de formação, preparação e execução da escolha dos representantes estaduais do Comitê do CPA/PR. Havendo a possibilidade em realizar a contratação de empresa de prestadora de serviço especializado, conforme aporte de recursos estabelecidos nas Deliberações nº 060/2017 e nº 071/2022 - CEDCA/PR, que trata do protagonismo juvenil.

Art. 3º ela aprovação da alteração o Artigo 5º da Deliberação nº 052/2021 - CEDCA/PR, referente ao CAPÍTULO I - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º Os representantes nomeados para compor o comitê do CPA/PR, irão cumprir o mandato por 2 (dois) anos, sendo validado a partir do encerramento do processo de seleção e do evento de posse dos membros eleitos. Mantendo o mandato até o fim do ano eleito, mesmo após aniversário de 18 anos. § 1º Após a idade de 18 anos os participantes que manifestarem interesse em dar continuidade em participar do comitê, haverá a possibilidade da participação na modalidade de observador. § 2º A participação dos representantes eleitos para CPA/PR é de relevância pública e não remunerada.

Parágrafo único: As representações dos adolescentes realizadas anteriormente a essa deliberação terão validade até a organização do processo amplo de escolha do CPA/PR, a qual refere o Art. 2º desta Deliberação.

Art. 4º Pela aprovação da alteração o Artigo 6º da Deliberação nº 052/2021 - CEDCA/PR, referente ao CAPÍTULO I - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 6º - compete ao CPA/PR:

I - acompanhar o CEDCA/PR na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho. II - indicar 2 (dois) representantes, e 2 (dois) suplentes, para participar das atividades e Plenárias do CEDCA/PR, observando a paridade de gênero e a diversidade. III - participar das atividades e Plenárias do CEDCA/PR, com direito a voz, na forma desta Resolução; IV - apresentar ao CEDCA/PR propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação; V - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do PR. VI - acompanhar as ações do CEDCA/PR voltadas ao fomento da participação de adolescentes nos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente; VII - Executar as atividades referente ao processo de implementação do CPA/PR, com interface com a Comissão Especial do CEDCA/PR, conforme na deliberação 066/2018 - CEDCA/PR; VIII - acompanhar o processo da seleção dos integrantes do comitê para a composição seguinte; IX - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente; X - o(a) adolescente indicado(a) como representante do PR poderá participar da organização da conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente enquanto integrante da comissão organizadora;

XI - participar da organização da conferência estadual enquanto integrantes da comissão organizadora;

XII - Zelar pelo desenvolvimento do Comitê do CPA/PR.

Art. 5º Pela aprovação da alteração o Artigo 9º da Deliberação nº 052/2021 - CEDCA/PR, referente ao CAPÍTULO II - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES DO PR, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 9 Compete à Secretaria de Estado a qual o CEDCA/PR está vinculado: I - Apoiar e dar suporte ao CEDCA/PR na implantação e na implementação desta Resolução;

II - Apoiar o CEDCA/PR na organização dos encontros presenciais ou remotos do CPA/PR; III - Promover ações necessárias para garantia da proteção dos(as) adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução. IV - elaborar e zelar por todos os documentos internos e orientativos sobre o CPA/PR e realizar as oficializações e socialização de tais; V - Buscar alternativas para garantir o direito à capacitação, participação em eventos e formações para membros do comitê; VI - Zelar pelas atividades administrativas do comitê; VII - Prever recursos humanos e financeiros para a execução desta Resolução, com objetivo em "Promover o protagonismo Juvenil" conforme deliberação 071/2022 do CEDCA/PR.

Parágrafo único - Ressaltamos que as capacitações devem ocorrer de maneira planejada. Conforme demandas apresentadas em reuniões ou através de solicitações, sendo devidamente analisadas nas modalidades presencial, online ou híbrida. Visando o planejamento para deslocamento dos membros e seus devidos responsáveis.

Art. 6º Fica revogado o Art. 11 e seu Parágrafo único da Deliberação nº 052/2021 CEDCA/PR, o referido artigo só será revogado após a nova composição do Comitê do CPA/PR, ser publicada e divulgada.

Art. 7º Fica revogada a Deliberação nº 16/2022 - CEDCA/PR.

Art. 8º Os demais artigos da Deliberação nº 052/2024 permanecem inalterados.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

61714/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 241/2024 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.161.099-9.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 13), promovidos pela servidora **Ângela Maria Nunes do Nascimento**, Agente Profissional - Assistente Social - Núcleo Regional de Maringá/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 088/2024-SEDEF (mov. 18), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 28-30);

III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 34), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 35), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Ângela Maria Nunes do Nascimento, lotada no Núcleo Regional de Maringá - SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 13).

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família

61824/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 242/2024 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.162.742-5.

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 08), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 14), promovidos pela servidora **Lígia Aparecida Consalter de Mello**, Agente Profissional - Psicóloga - Núcleo Regional de Maringá/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 087/2024-SEDEF (mov. 19), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 29-31);

III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 27), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 32), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Lígia Aparecida Consalter de Mello, lotada no Núcleo Regional de Maringá - SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 14).

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família
61825/2024**DESPACHO SECRETARIAL nº 243/2024 – SEDEF****Referente ao protocolado nº 21.162.453-1.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 09), promovidos pela servidora **Vanessa Cristina Franciscon de Paula**, Agente Profissional - Psicóloga - Núcleo Regional de Maringá/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 100/2024-SEDEF (mov. 14), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;
- II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 28-30);
- III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 31), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
- IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 32), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
- Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Vanessa Cristina Franciscon de Paula, lotada no Núcleo Regional de Maringá - SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 09).**
- Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família
61826/2024**DESPACHO SECRETARIAL nº 244/2024 – SEDEF****Referente ao protocolado nº 21.167.546-2.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 13), promovidos pela servidora **Priscila Regina Daiuto**, Agente Profissional - Psicóloga - Núcleo Regional de Maringá/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

- I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 091/2024-SEDEF (mov. 18), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;
- II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 25-27);
- III. Considerando que a Chefia da Assistente Social - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 28), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;
- IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 29), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;
- Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Priscila Regina Daiuto, lotada no Núcleo Regional de Maringá - SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 13).**
- Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família
61828/2024**DESPACHO SECRETARIAL nº 245/2024 – SEDEF****Referente ao protocolado nº 21.673.952-3.**

- I. **RATIFICO** a situação ensejadora da inexistência de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes do Decreto Estadual

de nº 10.086/2022, e com base a Informação nº 037/LOC/2024-DPE (fls. 10-13. Mov. 08), o formulário de Solicitação de Locação de Imóvel (fls. 31-32. Mov. 19), a Justificativa do Núcleo Regional de Campo Mourão (fls. 82-83. mov. 47), o Checklist de Contratação Direta (fls. 111-115. Mov. 63), a Informação Técnica nº 002/2024 do Núcleo Regional de Campo Mourão (fls. 162-163. Mov. 72), o Estudo Técnico Preliminar (fls. 165-169. Mov. 74-75), o Termo de Referência, devidamente aprovado (fls. 170-177. Mov. 76-77), no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (fls.184-186. Mov. 80), e no Despacho nº 012/2024 – AT/SEDEF (fls. 187-188. Mov. 81) que atestam a regularidade do presente procedimento, em atendimento às recomendações e providências apontadas na Informação nº 573/2024 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (fls. 118-142. Mov. 66), **a formalização do contrato de locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Campo Mourão - NR/SEDEF, mediante inexigibilidade de licitação**, conforme minuta acostada (fls. 179-183. Mov. 79) **pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura**, firmado com a locadora **DALIA TANAHASHI AKAI - CPF nº **.035.369-**, e considerando o impacto e a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 94-96. Mov. 56-58), a realização da despesa no **valor mensal R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 82.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**.**

- II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.
- III. **-PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
61725/2024**RESOLUÇÃO nº 231/2024 – SEDEF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Sergio Antonio Zimmer, inscrito(a) no CPF nº ***.747.869-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu**, inscrita no CNPJ Nº 01.393.357/0001-25, destinado à execução do projeto aprovado “Transformando o Ambiente Escolar”, no valor total de R\$ 99.328,00 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
61726/2024**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável****IAT****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

EDSON DE BRITO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:AV WILKYS AMAZONAS CORREIA.

61736/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

JUCIMAR DALPOSSO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:LOTE RURAL Nº 94.C Bairro:LINHA MARIPÁ Cep:85933000 Município:Ouro Verde do Oeste.

61737/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AUTO POSTO BORGES LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada Endereco:BR 373 KM 248.

61728/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

GABRIEL EDUARDO NIELSEN torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereco:COLÔNIA DONA JULIA ESTRADA BELA VISTA S/N Bairro:ÁREA RURAL Cep:84630000 Município:Paula Freitas.

61732/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

PAULA MARIA SATNARSKI CICHOCKI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco: RUA LUIZ LUITZ, Nº 210.

61729/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MATILDE BARCZACK GAIAS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco: DISTRITO DE SANTANA.

61733/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

FRANCIELI SWIRSKI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco: RUA ARIIVALDO HUERGO, Nº 262.

61734/2024**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco: DIVERSAS - DISTRITO DE VISTA ALEGRE Bairro: LINHA VISTA ALEGRE Cep: 85988000 Município: Entre Rios do Oeste.

61735/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGEX TRANSPORTES URGENTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322754 com validade até 06/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 9440 no município de Cascavel/PR.

61669/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OZEIAS DUMES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322849 com validade até 06/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Localidade de Campo do Pirai, s/n no município de Pirai do Sul/PR.

61674/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8627 com validade até 06/06/2027, para Exploração a ser implantada na Endereco: RUA CORONEL BATISTA, 335 no município de Jacarezinho/PR.

61730/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JF FERTILIZANTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 320274 com validade até 06/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na Rua Joroslau Sochaki, 1745 no município de São José dos Pinhais/PR.

61657/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 322760 com validade até 05/06/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na BR 163, km 145, S/N no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

61670/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR NUNES DOS SANTOS, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 322267 com validade até 06/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR Nº 04 GLEBA Nº 02, COLÔNIA 'B', LINHA NOVA, 0 no município de Santa Helena/PR.

61663/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR KENJIAOYAGUI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 322719 com validade até 02/12/2024, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR 277, km 340, s/n no município de Guarapuava/PR.

61666/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLINICA RENAL IRATY LTDA, a Licença de Operação - LO nº 320986 com validade até 06/06/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na RUA BENEDITO DE MORAIS, 455 no município de Irati/PR.

61659/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THOR BRASIL AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 322788 com validade até 06/06/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua da Paz, 590 no município de São João/PR.

61672/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENO PAULO KUNZ, a Licença de Operação - LO nº 322733 com validade até 06/06/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote rural nº 79-A, Gleba nº 21, S/N no município de Diamante do Sul/PR.

61668/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO POSECOL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 321273 com validade até 06/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Alameda Virgílio Moreira, 1650 no município de Irati/PR.

61662/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A L DE MORAIS COMERCIO DE APARAS - LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322820 com validade até 06/06/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 17663 no município de Cascavel/PR.

61673/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSCARDIN E CIA, a Licença Prévia - LP nº 43740 com validade até 06/06/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco: Faxinal dos Fracos Bairro: Cep: 84120000 Município: Rebouças no município de Rebouças/PR.

61738/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 3PL BRASIL LOGISTICA S.A., a Licença Prévia - LP nº 322726 com validade até 06/06/2025, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Marechal Cândido Rondon, 2471 no município de Cascavel/PR.

61667/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPERIO JARDINAGEM LTDA, a Licença Prévia - LP nº 322597 com validade até 06/06/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Enir Ada Silveira, 176 no município de Guarapuava/PR.

61664/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36053 com validade até 06/06/2029, para Exploração instalada na Endereco: RODOVIA BR 116, 2651 - KM 395 Bairro: BAIRRO ALTO Cep: 82590200 Município: CURITIBA no município de Rebouças/PR.

61727/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA GNATTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 21141 com validade até 06/06/2028, para Exploração instalada na Endereco: BR 374 KM 254 Bairro: INTERIOR Cep: 84500000 Município: Guairanga no município de Imbituva/PR.

61731/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORMASA AGROFLORESTAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35126 com validade até 30/12/1904, para Exploração instalada na Endereco: LOCALIDADE TANGUA Bairro: FAZENDA TANGUA Cep: 84620000 Município: Cruz Machado no município de Cruz Machado/PR.

61739/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAO DE SOL PARTICIPAÇÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35113 com validade até 06/06/2029, para Exploração instalada na Endereco: RUA CURITIBANOS, Nº 1029, SALA 2 Bairro: CENTRO Cep: 89460 Município: Canoinhas no município de Cruz Machado/PR.

61740/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322620-R3 com validade até 05/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Manoel Ribas, 4850 no município de Guarapuava/PR.

61665/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO POSECOL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321273-R1 com validade até 06/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Alameda Virgílio Moreira, 1650 no município de Irati/PR.

61661/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERUSSOLO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321065-R1 com validade até 06/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA GOVERNADOR MANOEL RIBAS, SN no município de Rebouças/PR.

61660/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322873-R2 com validade até 06/06/2029, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Jamil Helú, 5567 no município de Umuarama/PR.

61675/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322764-R1 com validade até 05/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 3399 no município de Cascavel/PR.

61671/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 201, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.177.752-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.952.xxx-0, para exercer a função de Gerente de Saneamento, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2024, por motivo de férias do titular Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.xxx-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61805/2024

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 202, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 215, de 05 de maio de 2023, que designa Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de elaboração de instrumento jurídico para substituição de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para regularização de assentamentos e propor roteiro de análise do Cadastro Ambiental Rural-CAR;
- Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos técnicos na elaboração do Roteiro de Assentamentos Rurais, através dos servidores do Instituto Água e Terra - IAT, com a contribuição técnica de servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Paraná - INCRA;
- Considerando que o Roteiro de Análise é extenso, com muitas

especificidades técnicas a serem aferidas, bem como a necessidade da análise técnica pormenorizada da última versão, através servidores do IAT e do INCRA;

- Considerando o contido no protocolo nº 16.998.643-6;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder mais 120 (cento e vinte) dias de prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

61852/2024

EDITAL TC Nº 045/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao *Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente*, na modalidade *Conversão Indireta*, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 162502/2023-SID 21.493.835-9/José Oscar Mocelim - CPF/CNPJ: 244.223.719-91 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 150370/2024-SID 21.584.324-6/Douglas da Silva Mendes - CPF/CNPJ: 008.867.499-13 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 166082/2024-SID 21.689.371-9/Posto Náutico Aliança LTDA - CPF/CNPJ: 36.232.929/0001-93 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 150801/2024-SID 21.730.020-7/Rosana Damas Ferreira - CPF/CNPJ: 003.899.829-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 131716/2023-SID 20.750.104-2/Adriana Nakaura Rocha - CPF/CNPJ: 005.867.129-33 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 161305/2023-SID 21.148.891-3/Condomínio Residencial em Lotes do Café Spe Ltda - CPF/CNPJ: 46.453.747/0001-04 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.572-2;

AIA 145867/2022-SID 19.170.776-1/Carlos Serafini - CPF/CNPJ: 780.560.479-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 145868/2022-SID 19.170.813-0/Carlos Serafini - CPF/CNPJ: 780.560.479-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 141819/2021-SID 17.724.233-0/Elias de Souza Aranha - CPF/CNPJ: 063.911.829-14 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 161321/2024-SID 21.536.699-5/Casa de Acolhimento Filhos Prediletos - CPF/CNPJ: 05.334.779/0007-90 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 147044/2022-SID 19.681.736-0/Valdir Candido - CPF/CNPJ: 773.455.509-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 133183/2022-SID 19.201.632-0/Dirceu L Liotto e Cia Ltda - CPF/CNPJ: 05.705.162/0001-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 127098/2023-SID 20.822.112-4/A. Rede Industria e Comércio Ltda - Me - CPF/CNPJ: 23.427.828/0001-26 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 164221/2024-SID 21.866.145-9/Fiorindo Luiz Turcatto - CPF/CNPJ: 498.114.289-72 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 160476/2023-SID 20.032.762-4/Airton Jose Gassen Junior - CPF/CNPJ: 024.682.859-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 160477/2023-SID 20.032.786-1/Airton Jose Gassen Junior - CPF/CNPJ: 024.682.859-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 162469/2023-SID 21.469.555-3/Denis Deschk - CPF/CNPJ: 072.196.429-03 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5;

AIA 149775/2023-SID 21.296.714-9/Teodoro Prorok - CPF/CNPJ: 139.239.789-87 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 147348/2022-SID 19.752.846-0/Roberto Camargo de Oliveira - CPF/CNPJ: 792.728.948-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 149780/2023-SID 21.292.500-4/Orlando Ferreira - CPF/CNPJ: 489.116.749-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

Curitiba, 06 de junho de 2024

61917/2024

NOTIFICAÇÃO 00280/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 9:53 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165512** (protocolo SID 21.155.383-9) em desfavor do CPF 026.356.829-68/**Meletei Denichevitz**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00281/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 15:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165600** (protocolo SID 21.178.500-4) em desfavor do CPF 057.322.909-07/**João Lis**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00282/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 15:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165601** (protocolo SID 21.178.569-1) em desfavor do CPF 059.617.339-39/**Jose Kuibida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00283/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165602** (protocolo SID 21.178.595-0) em desfavor do CPF 757.518.369-87/**Luzia Bernardes de Freitas**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00284/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 15:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165603** (protocolo SID 21.178.633-7) em desfavor do CPF 757.518.369-87/**Luzia Bernardes de Freitas**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00285/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164996** (protocolo SID 21.136.496-3) em desfavor do CPF 000.386.189-90/**Egilon Alves da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00286/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164997** (protocolo SID 21.136.511-0) em desfavor do CPF 000.386.189-90/**Egilon Alves da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00287/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164998** (protocolo SID 21.136.545-5) em desfavor do CPF 000.386.189-90/**Egilon Alves da Silva**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00288/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164999** (protocolo SID 21.136.594-3) em desfavor do CPF 584.272.529-00/**Estefano Traczewski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00289/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165451** (protocolo SID 21.136.637-0) em desfavor do CPF 584.272.529-00/**Estefano Traczewski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00290/2024

EMIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publico que emitiu em 25/09/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165473** (protocolo SID 21.153.026-0) em desfavor do CPF 032.594.829-11/**Ambrosio Muzeka**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

61578/2024

Portaria nº 11745/2024/OP-GOUT. Prot. 21.412.612-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.480,99 N 221.087,00 E. Validade 02/08/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 540.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 24656/2023/OP-GOUT.

61888/2024

Portaria nº 11751/2024/OD-GOUT. Prot. 21.412.608-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Ligeiro. Iguacu. Coordenadas UTM 7.106.324,00 N 331.136,00 E. Validade 17/07/2029. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 781.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Pato Branco. Esta portaria revoga a portaria nº 24838/2023/OD-GOUT.

61898/2024

Portaria nº 11737/2024/OP-GOUT. Prot. 21.597.202-0. Aproveitamento hidrelétrico sem barragem/soleira. Outorgado(s) ENERGÉTICA CORUMBATAI SANTO ANTONIO LTDA - CPF/CNPJ 45.392.957/0001-69. Rio Corumbatai. Ivaí. Coordenadas UTM 7.285.327,92 N 412.907,30 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pitanga.

61908/2024

Portaria nº 11738/2024/OP-GOUT. Prot. 21.861.525-2. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RECANTO FELIZ ENERGIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 50.814.733/0001-38. Rio Izolina. Iguacu. Coordenadas UTM 7.203.354,58 N 297.616,33 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Catanduvas.

61913/2024

Portaria nº 11747/2024/OD-GOUT. Prot. 21.603.958-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A - CPF/CNPJ 52.103.543/0001-38. Rio Patos. Iguacu. Coordenadas UTM 7.151.567,88 N 668.227,89 E. Validade 17/11/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandirituba. Esta portaria revoga a portaria nº 615/2023.

61896/2024

Portaria nº 11749/2024/OD-GOUT. Prot. 21.633.102-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A - CPF/CNPJ 52.103.543/0001-38. Rio Iguacu. Iguacu. Coordenadas UTM 7.164.052,46 N 666.882,76 E. Validade 17/01/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 792.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Fazenda Rio Grande. Esta portaria revoga a portaria nº 8/2024.

61890/2024

Portaria nº 11746/2024/OP-GOUT. Prot. 21.462.783-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ABATEDOURO POLPETA LTDA - CPF/CNPJ 48.448.717/0001-27. Ribeirão São Tomé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.395.404,23 N 340.809,85 E. Validade 30/11/2025. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Tomé. Esta portaria revoga a portaria nº 26252/2023/OP-GOUT.

61889/2024

Portaria nº 11736/2024/OD-GOUT. Prot. 20.926.154-5. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 03, 293 + 10,00m) Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.263.893,94 N 416.166,07 E. Validade 10 anos. Finalidade Drenagem. Município Pitanga.

61907/2024

Portaria nº 11741/2024/OD-GOUT. Prot. 19.794.148-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cocamar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 79.114.450/0004-08. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.679,96 N 399.024,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 11:15 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 189/2013-DPCA.

61581/2024

Portaria nº 11733/2024/OD-GOUT. Prot. 20.789.686-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LUZ HOTEL LTDA. - CPF/CNPJ 77.749.919/0001-07. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.069,00 N 744.936,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 07:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguacu.

61582/2024

Portaria nº 11739/2024/OD-GOUT. Prot. 21.612.329-8. Captação superficial. Outorgado(s) TIAGO LUIS SCHERER - CPF/CNPJ 063.761.389-93. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.530,15 N 789.543,28 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 55.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 493/2020.

61914/2024

Portaria nº 11757/2024/OP-GOUT. Prot. 21.337.146-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) WHISKY JEANS LTDA - CPF/CNPJ 03.293.301/0001-49. Córrego Alto. Iguacu. Coordenadas UTM 7.151.500,99 N 241.757,99 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Realiza.

61906/2024

Portaria nº 11762/2024/OD-GOUT. Prot. 18.548.903-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Jordão. Iguacu. Coordenadas UTM 7.149.726,00 N 390.843,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 70.00 m³/h 14:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Reserva do Iguacu.

61922/2024

Portaria nº 11760/2024/OD-GOUT. Prot. 18.813.103-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão São Tomé. Ivaí. Coordenadas UTM 7.388.643,00 N 335.076,00 E. Validade 30/11/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 270.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cianorte.

61923/2024

Portaria nº 11759/2024/OD-GOUT. Prot. 19.291.633-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CPF/CNPJ 76.500.180/0001-32. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.873,03 N 682.779,62 E. Validade 30/04/2025. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 0.42 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 297/2021.

61924/2024

Portaria nº 11742/2024/OD-GOUT. Prot. 20.774.267-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) KLAASJE HENDRIKA NOORDEGRAAF BOUWMAN - CPF/CNPJ 661.623.359-68. Tibagi. Coordenadas UTM 7.283.015,00 N 562.645,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Tibagi.

61925/2024

Portaria nº 11743/2024/OP-GOUT. Prot. 20.796.518-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TAROBÁ CONSTRUÇÕES LTDA. - CPF/CNPJ 95.396.115/0003-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.179,00 N 744.977,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 05:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

61945/2024

Portaria nº 11761/2024/OD-GOUT. Prot. 20.801.984-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Evandro Luiz Camparoto - CPF/CNPJ 466.155.639-91. Pirapó. Coordenadas UTM 7.416.196,08 N 454.134,25 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.62 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia.

61946/2024

PARECER NEGATIVO nº 10101/2024/PN-GOUT. Protocolo 21.744.679-1. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Antonio Francisco Burigo - CPF/CNPJ 282.403.089-53. Córrego Maravilha. Coordenadas UTM 7.428.287,35 N 251.451,06 E. Município Ivaté. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

61948/2024

Portaria nº 11744/2024/OD-GOUT. Prot. 20.723.728-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 00.974.731/0006-42. Cinzas. Coordenadas UTM 7.399.539,66 N 610.550,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 18:00 horas/dia 26 dias/mês. Município Joaquim Távora. Esta portaria revoga a portaria nº 1286/2011-DPCA.

61959/2024

Portaria nº 11688/2024/OD-GOUT. Prot. 22.098.441-9. Desassoreamento. Outorgado(s) Município de Irati - CPF/CNPJ 75.654.574/0001-82. Córrego Meio. Tibagi. Coordenadas UTM 7.183.922,70 N 533.813,37 E. Validade 5 anos. Finalidade Desassoreamento. Município Irati.

61983/2024

Portaria nº 11758/2024/OD-GOUT. Prot. 21.247.615-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Leite Atacadista Produtos para Saúde EIRELI - CPF/CNPJ 26.091.502/0001-69. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.297.518,04 N 242.553,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 11367/2022/OP-GOUT.

61905/2024

Portaria nº 11763/2024/OD-GOUT. Prot. 21.334.552-4. Captação superficial. Outorgado(s) Erasmo Carlos Alves de Souza - CPF/CNPJ 602.109.319-49. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.356.758,79 N 340.151,54 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 12:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Araruna. Esta portaria revoga a portaria nº 1132/2013.

61984/2024

Portaria nº 11764/2024/OD-GOUT. Prot. 21.991.047-9. Captação superficial. Outorgado(s) GABRIEL BORTOLOZZO BATTISTI - CPF/CNPJ 055.457.889-13. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.323.479,00 N 218.615,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 11170/2022/OP-GOUT.

61988/2024

Portaria nº 11765/2024/OP-GOUT. Prot. 22.053.916-4. Captação superficial. Outorgado(s) SYNTECH RESEARCH LABORATÓRIO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 24.950.006/0002-79. Córrego Jacutinga. Cinzas. Coordenadas UTM 7.447.095,04 N 560.535,07 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 09:00 horas/dia 20 dias/mês. Município Bandeirantes. Esta portaria revoga a portaria nº 10881/2022/OP-GOUT.

62036/2024

Portaria nº 11740/2024/OD-GOUT. Prot. 22.047.504-2. Bueiro. Outorgado(s) Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. (Bueiro 2, 2456) Rio Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.176.574,81 N 535.142,45 E. Validade 10 anos. Finalidade Construção de sistema viário. Município Irati.

61989/2024

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 447 DE 07/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DEBORA CAROLINA WECKERLIN E SILVA KARK				90	02/02/2011 01/02/2016	03/06/2024 31/08/2024
77090550	1	NII11	222519373			

61765/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 448 DE 07/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 274 DE 22/04/2020 O NOME DE MARIA DE FATIMA DIAS FERNANDES

R.G. 46409906, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 682 DE 05/06/2020 O NOME DE NELCI ALVES COELHO SILVESTRE

R.G. 53561950, LF - 1

61766/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA D, C/C O INCISO VI, DA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64, DE 18/5/1990 E A LEI FEDERAL Nº 9504, DE 30/09/1997, RESOLVE CONCEDER AO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 449 DE 07/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
CLAUDIO DE SOUZA	42157490	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
CLAUDIO DE SOUZA	42157490	2	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
JOSELITO MUNIZ DOS SANTOS	53343490	1	PF		06/07/2024	06/10/2024	93
NILCE PINTO DA LUZ	58902659	1	AGEB	II222662745	06/07/2024	06/10/2024	93

61764/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 450 DE 07/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SABRINA MACHADO	64368800	91	NII10	222446570	10/06/2024	09/06/2026	730
DIEGO RONDON FERLA	80969350	1	NAXII	222436362	01/06/2024	31/05/2026	730
LEILA DAL BEN DAINES	85064053	98	NII11	222716543	19/06/2024	18/06/2026	730

61763/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL Nº 48/2024 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DIRETOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, na Resolução nº 4.817 – GS/SEED, de 13 de outubro de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 22.030.565-1,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção para participação de diretores escolares em formação pedagógica por meio do Programa Ganhando o Mundo Diretor, a ser realizado em Santiago, no Chile, no ano de 2024.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar diretores escolares, em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino, vinculados ao Grupo de Estudos Diretor Formador, como formadores ou como cursistas, para participarem de formação pedagógica no Chile.

1.2 A referida formação pedagógica está estruturada conforme segue:

- aulas *on-line* síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena, durante duas semanas, totalizando 30 (trinta) horas.
- aulas presenciais, em instituição de ensino superior chilena, durante 2 (duas) semanas, totalizando 64 horas, distribuídas da seguinte forma: abertura – 4 (quatro) horas; três módulos presenciais na universidade – 60 horas; e encerramento – 2 (duas) horas.
- vivência em duas instituições públicas de ensino secundário chilenas para observação de práticas de liderança e avaliação docente, 4 (quatro) horas em cada escola, totalizando 8 (oito) horas, integradas com atividades assíncronas de 8 (oito) horas para estudo do contexto das instituições a serem visitadas.
- aulas *on-line* síncronas, após o retorno do curso presencial, para término da elaboração do portfólio do Projeto Integrador, de 20 (vinte) horas, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena, durante 2 (duas) semanas.
- mentoria personalizada de 6 (seis) horas por professores da universidade, com grupos de atendimento de até 4 (quatro) cursistas, de acordo com o tema e condições regionais, para planejamento da implementação, descrita no Projeto Integrador.

1.3 No âmbito da formação pedagógica, serão trabalhados com os diretores os seguintes módulos:

- Gestão e Liderança Pedagógica;
- Desenvolvimento Profissional Docente;
- Gestão, Liderança e Inovação;
- Avaliação Docente;
- Projeto Integrador: portfólio de práticas gestoras.

1.4 Os módulos descritos no subitem 1.3 serão embasados teoricamente por universidade chilena e evidenciados na prática, durante a vivência e por meio da troca de experiências em instituições de ensino chilenas, a fim de promover uma articulação capaz de preparar os diretores para a implementação de ações que potencializem os índices de frequência e aprendizagem nas instituições de ensino paranaenses.

1.5 O Projeto Integrador, mencionado no subitem 1.3, tem como produto final um portfólio individual, a ser construído pelo diretor ao longo da formação pedagógica, integrando propostas de implementação dos diferentes módulos, com foco em ações que potencializem sua liderança pedagógica e uma forma de avaliação diferenciada para os professores da sua instituição de ensino, para além da avaliação institucional.

1.6 A formação pedagógica e a mentoria serão ofertadas em língua espanhola, com tradução simultânea, quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa.

1.7 O diretor participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar as práticas de liderança pedagógica vivenciadas e as propostas de avaliação docente de acordo com a seguinte carga horária:

- quatro horas com os diretores, durante o Grupo de Estudos Diretor Formador;
- quatro horas com os diretores do mesmo Núcleo Regional de Educação em que atua;
- quatro horas com os profissionais da instituição de ensino onde está suprido;
- duas horas com sua comunidade escolar.

1.8 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade na sua convocação para a realização da formação pedagógica, ocorrendo apenas expectativa de convocação condicionada à disponibilidade de vagas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via e-protocolo, à Chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

2.DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas para formação pedagógica no Chile, distribuídas conforme segue:

- 20 (vinte) vagas para diretor que atue como formador no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2024, desde que desenvolva uma gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
 - 45 (quarenta e cinco) vagas para diretor que atue como cursista no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2024, desde que desenvolva uma gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
 - 3 (três) vagas para diretor cursista ou formador participante do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2024, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atuem em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA, que, no ano de 2023, obteve maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, e que cumpra o previsto no item 3 deste Edital;
 - 32 (trinta e duas) vagas para diretor cursista ou formador participante do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2024, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atuem em instituição de ensino com 600 (seiscentos) ou mais estudantes matriculados, desde que desenvolva uma gestão de resultados e que cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital.
- 2.2 As vagas remanescentes serão distribuídas de acordo com o contido nas alíneas a e b do subitem 2.1.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo referente a este Edital.
- 3.2 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- possuir nacionalidade brasileira;
 - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar;
 - ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou agente educacional do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em efetivo exercício como diretor, nos últimos três anos letivos, em instituições de ensino da rede pública estadual, exclusivamente com carga horária de 40 horas;
 - estar vinculado como diretor formador ou como cursista no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2024;
 - não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015, ou, ainda, não atuar em CEEBJA Unidade Penal;
 - possuir Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado e com data de expedição inferior a 10 (dez) anos, ou comprometer-se a providenciar, em tempo hábil, para a participação na Formação Continuada no Chile – não serão admitidos RG Digital, e-Título ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH para embarque, assim como fotos, fotocópias, fotocópias autenticadas, imagens, "prints" e outros tipos de reprodução de documentos físicos ou digitais;
 - atuar como diretor em instituição de ensino cujo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB referente às etapas de ensino ofertadas, em 2021, esteja acima da média do estado do Paraná, com exceção dos diretores de CEEBJA.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

4.2 A realização da inscrição pelo candidato exigirá o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do Processo de Seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

- preencher todos os campos do formulário de inscrição *on-line*, disponível no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>
 - enviar cópia digitalizada legível dos documentos pessoais relacionados a seguir, na data estabelecida neste Edital, no formato JPEG, JPG ou PDF, pelo *link* disponível no endereço: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>
- i. Declaração de Cumprimento das Responsabilidades, conforme Anexo I deste Edital;
- ii. Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- iii. Termo de Aceite, conforme Anexo II deste Edital;
- iv. Termo de Autorização do uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo I deste Edital;
- v. Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo IV deste Edital;
- vi. Declaração de Uso de Dados Pessoais, conforme Anexo VI deste Edital;
- vii. Declaração de Desistência.

4.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou que não atendam ao contido no subitem 4.3 serão canceladas.

4.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado.

4.6 O candidato que utilizar meios fraudulentos ou ilícitos não poderá participar da formação, e estará sujeito a responder conforme legislação pertinente, bem como devolver os recursos recebidos, inclusive valores recebidos anteriormente à viagem.

4.7 O Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de canais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED

5.1 A organização do processo relacionado à formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor caberá ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC, que indicará os representantes para uma Comissão Especial, sendo 3 (três) do DAP e 1 (um) do Departamento de Gestão Escolar – DGE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral – DG, com as seguintes atribuições:

- responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), até a conclusão da referida formação;
- analisar os dados inseridos no formulário pelos candidatos, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;
- tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>
- tornar público o Resultado Final, após a análise dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

6.2 A seleção será constituída por quatro fases: 1.ª – verificação documental; 2.ª – confirmação de participação no Grupo de Estudos Diretor Formador; 3.ª – averiguação de penalidades administrativas; e 4.ª – verificação de dados relacionados à aprendizagem.

6.3 **Primeira fase:** verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição *on-line*, da documentação, conforme contido no item 4 deste Edital, e do atendimento aos requisitos para a candidatura, conforme contido no item 3 deste Edital.

6.3.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, documentação incompleta ou irregular, ou que não preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas invalidadas e, por consequência, serão eliminados do processo de seleção.

6.3.2 Candidatos que apresentarem formulários de inscrição completos, com documentação completa e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas validadas e seguirão para a próxima fase.

6.4 **Segunda fase:** verificação do vínculo com o Grupo de Estudos Diretor Formador, mediante consulta ao resultado da convocação referente ao Edital n.º 03/2023 – DG/SEED, quando formador, e ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, quando cursista.

6.5 **Terceira fase:** averiguação pelo Departamento de Gestão Escolar – DGE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, sobre a existência de penalidades administrativas ou de algum tipo de afastamento.

6.6 **Quarta fase:** verificação dos dados, divulgados em 2021, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, referentes às etapas de ensino ofertadas pela instituição de ensino de suprimento do candidato, sendo considerados os resultados acima da média do estado do Paraná, exceto para os diretores que atuem em CEEBJA.

6.7 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados em quatro listas, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á após a conclusão das quatro fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 2 e 6 deste Edital.

7.2 Para a classificação dos diretores de CEEBJA, será considerado como critério o maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, no ano de 2023, entre os diferentes NRE.

7.3 Para a classificação dos demais diretores selecionados, serão considerados os seguintes critérios:

- Maior IDEB, em 2021, sendo considerado o maior índice divulgado, independentemente da etapa de ensino ofertada (Ensino Fundamental ou Ensino Médio).
- maior Índice de Desenvolvimento do Paraná – IDPR, em 2022, que é o cálculo do resultado da Prova Paraná Mais com fluxo (taxa de aprovação do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio).
- maior percentual médio de frequência escolar, em 2023, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, convertido de 0,0 a 10,0.

7.4 A pontuação final do candidato será resultante do cômputo:
IDEB 2021 + IDPR 2022 + média da frequência escolar 2023

7.5 Será desclassificado do processo de seleção o diretor que não atender ao estabelecido nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital;

7.6 Nos casos de empate, o critério de desempate será pela confirmação da participação do candidato no maior número de edições piloto do Grupo de Estudos Diretor Formador, no ano de 2023 e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

7.7 O resultado preliminar do processo de classificação será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br> na data prevista no cronograma disponível no item 12, em quatro listas correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas contidas no subitem 2.3, deste Edital.

7.8 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 12.

7.9 O formulário para apresentação de recurso será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

7.10 No caso de apresentação de recurso, a argumentação do candidato deverá ser consistente e objetiva.

- 7.11 Os recursos apresentados de forma inconsistente, desrespeitosa e/ou intempestiva serão indeferidos de imediato.
- 7.12 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 12.
- 7.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 12.
- 7.14 A classificação poderá ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de convocação, a qual ocorrerá conforme necessidade de atendimento das vagas ofertadas e remanescentes.
- 7.15 O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, após a análise dos recursos, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 Serão convocados os 100 (cem) primeiros candidatos classificados para participação na formação pedagógica do Programa Ganhando o Mundo Diretor, por meio de publicação no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.pr.gov.br>
- 8.2 A convocação dos classificados será realizada em mais de uma etapa até o preenchimento do número de vagas, inclusive para as remanescentes, com divulgação por meio de publicação no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.pr.gov.br>
- 8.3 Na convocação, serão utilizadas quatro listagens de classificação final correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas conforme subitem 2.3 deste Edital;
- 8.4 Caso o candidato convocado desista da vaga, ela será transferida para o próximo da lista de classificação, respeitando-se o resultado final, conforme contido no subitem 8.2.
- 8.5 As convocações para substituição de candidatos classificados, em virtude da impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, deverão ocorrer em data anterior ao início da formação *on-line* síncrona.

9. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

- 9.1 Perderá a colocação na classificação o candidato que:
- a) desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VII deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 12, e enviada por meio de e-protocolo à Chefia do DAP;
- b) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de ensino, no momento da convocação;
- c) estiver afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

10. DOS BENEFÍCIOS

- 10.1 Para participar de formação pedagógica em instituição de ensino no Chile, os candidatos classificados serão contemplados com passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica promocional, além do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, de acordo com o inciso I, do art. 2.º, do Decreto Estadual n.º 444/1995.
- 10.2 A passagem aérea será emitida para o trajeto entre o Aeroporto Internacional Afonso Pena e o Aeroporto Internacional Arturo Merino Benítez, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 É exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Registro de Identificação (RG), atualizado nos últimos 10 anos, em prazo hábil para participação da formação pedagógica no Chile.
- 11.2 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de atos decorrentes deste Edital, divulgados no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>
- 11.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com seu deslocamento do município de origem até o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com seu retorno.
- 11.4 O candidato classificado deverá:
- a) realizar as atividades referentes à formação pedagógica, sejam elas síncronas ou presenciais;
- b) ressarcir a SEED de todo o investimento realizado, acrescido de correção monetária e juros de mora, na forma da legislação, na eventual impossibilidade de sua participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa;
- c) assinar o Termo de Aceite, disponível no Anexo II deste Edital, cumprindo todas as obrigações nele contidas;
- d) retornar ao Brasil imediatamente após a conclusão da formação pedagógica, nas datas definidas pela SEED;
- e) participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;
- f) atender às convocações da SEED para atividades relacionadas a sua participação na formação pedagógica no Chile, de forma presencial e *on-line*;
- g) produzir o portfólio com proposta de socialização das práticas gestoras de liderança pedagógica e de avaliação docente, durante a formação pedagógica;
- h) realizar a disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras, por meio de atividades formativas, durante o mês de outubro de 2024, as quais serão acompanhadas pelos Tutores de Formação responsáveis pelo Grupo de Estudos Diretor Formador nos NRE, sendo:
- i. quatro horas no Grupo de Estudos Diretor Formador;
- ii. quatro horas com os diretores do seu Núcleo Regional de Educação;
- iii. quatro horas com os professores da instituição de ensino onde atua;
- iv. duas horas com a comunidade escolar.
- i) responder o questionário de acompanhamento dos egressos, disponibilizado pela SEED no endereço <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>, e que será enviado aos participantes em até três meses após o retorno ao Brasil;
- j) implementar práticas gestoras de liderança pedagógica que aumentem o percentual da média de frequência, o percentual da média de acertos na Prova Paraná, e um projeto-piloto de avaliação docente.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
Inscrição pelo formulário <i>on-line</i>	10/06/2024 a 23/06/2024
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	1.º/07/2024
Apresentação de recursos ao resultado das inscrições homologadas	02/07/2024
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	03/07/2024 e 04/07/2024
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	09/07/2024
Processo de classificação	10/07/2024 a 15/07/2024
Divulgação do resultado preliminar dos classificados	16/07/2024
Apresentação de recursos ao resultado preliminar da classificação	17/07/2024
Análise dos recursos	18/07/2024 e 19/07/2024

Divulgação da classificação final	22/07/2024
Publicação de convocação dos classificados	24/07/2024
Prazo final para envio de declaração de desistência de vaga	26/07/2024
Publicação de convocação dos classificados para vagas remanescentes	30/07/2024

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as orientações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da inscrição, os requisitos exigidos para a seleção.

13.2 Fica reservado à SEED o direito de proceder o chamamento, conforme número de vagas definido neste Edital, para atendimento ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência.

13.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.4 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos decorrentes desse Processo de Seleção, no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

13.5 O cronograma de convocação para a participação na formação oferecida em instituição de ensino superior no Chile será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

13.6 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial, conforme item 5 deste Edital.

13.7 A participação do cursista, durante o período de formação pedagógica ofertada pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, não acarretará a sua substituição na função de diretor na instituição de ensino.

13.8 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o período destinado à formação pedagógica, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 48/2024 – GS/SEED**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES**

Eu, _____, (nome completo sem abreviações), RG n.º _____, declaro, para fins de participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, que:

1. sou servidor concursado, na rede pública estadual de ensino, com estágio probatório concluído, em efetivo exercício na direção escolar, com carga horária de 40h nos últimos três anos;
2. participo do Grupo de Estudos Diretor Formador, como _____ (formador ou cursista);
3. realizei a formação presencial, em instituição de ensino superior em Santiago, no Chile, durante duas semanas; e a formação *on-line* síncrona de quatro semanas, sendo duas em período anterior à viagem e duas em período posterior;
4. estou ciente de que, durante o período da formação, não haverá substituição de minha função na instituição de ensino onde atuo como diretor escolar;
5. realizei todas as atividades propostas durante a formação presencial e *on-line* síncrona e assíncrona e, após o meu retorno ao Brasil, compartilharei os conhecimentos e as práticas gestoras de liderança pedagógica com os diretores formadores e cursistas, no Grupo de Estudos Diretor Formador, com os diretores do meu Núcleo Regional de Educação e com os professores e comunidade escolar da instituição de ensino onde atuo, bem como implementarei um projeto-piloto de avaliação docente na instituição de ensino onde sou diretor;
6. estou ciente de que preciso providenciar minha Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG, caso a data de sua expedição for superior a 10 (dez) anos, bem como estou ciente de que, se não apresentar a referida documentação atualizada, minha inscrição será cancelada;
7. que todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO II DO EDITAL N.º 48/2024 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE

Pelo presente Termo de Aceite, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e-mail @escola: _____, aceito os seguintes benefícios e obrigações relacionadas ao Programa Ganhando o Mundo Diretor:

I. DOS BENEFÍCIOS

Passagem aérea internacional de ida e volta em classe econômica promocional.

II. DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Aceite, declaro estar ciente dos custos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR para participar do Programa Ganhando o Mundo Diretor, em Santiago, no Chile, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Apresentar comportamento respeitoso com a cultura do Chile, onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos por mim causados.
2. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.
3. Fornecer informações e documentos que forem solicitados pela SEED, antes, durante e após o período da formação.
4. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEED antes, durante e após o período da formação.
5. Atender às convocações da SEED para participação em atividades relacionadas à formação.
6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED, para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.
7. Comunicar à SEED, durante a vigência da formação e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEED acontecerá, prioritariamente, pelos sistemas eletrônicos por ela adotados e, eventualmente, por e-mail. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEED, será considerada revelia.
8. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEED, que gerenciam a formação no Chile, quando for o caso, a repassar informações necessárias à continuidade do curso.
9. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

10. Estar ciente de que a SEED não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do curso.
11. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 10, minha família será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
12. Dedicar-me integralmente, quando estiver no Chile, ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa Ganhando o Mundo Diretor, consultando a SEED, previamente, sobre quaisquer alterações que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade.
13. Permanecer no Chile durante as atividades presenciais da formação pedagógica.
14. Não interromper nem desistir do Programa Ganhando o Mundo Diretor sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.
15. Retornar ao Brasil, após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Pedagógica no exterior.
16. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o cursista, durante a formação no exterior.
17. Concordar, enquanto professor, com os descontos proporcionais no auxílio transporte e no período noturno, durante a participação na formação no Chile.
18. Responsabilizar-me pelas despesas com o deslocamento entre o meu município de origem e o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com o retorno ao meu município de origem.
19. Concordar que a SEED não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.
20. Apresentar, nos prazos estabelecidos, o portfólio, bem como o planejamento para compartilhamento dos conhecimentos e práticas gestoras, e responder o questionário de acompanhamento do egresso enviado pela SEED.
21. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso, a qualquer tempo, e deverá ser ressarcido à SEED, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no Edital de Seleção da Formação Pedagógica no exterior e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:
- a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEED;
- b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- c) inexistência das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;
- d) afastamento do local de estudos não autorizado pela SEED.
21. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, conforme estabelecido no item 20 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.
22. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.
23. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício concedido e a consequente responsabilidade de restituir à SEED toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais, sendo-me garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios, até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.
24. Estar ciente quanto ao contido nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 48/2024 – GS/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais, em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sem finalidade comercial, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, relacionados às atividades decorrentes da participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL N.º 48/2024 — GS/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º _____, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele produzido, durante a formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, realizada no Chile, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

_____, ____ de _____ de _____.

Cedente

ANEXO V DO EDITAL N.º 48/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades desta declaração e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. Finalidades do tratamento

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

- conferência do perfil funcional e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
- verificação da existência de afastamentos e penalidades administrativas;
- organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA /Classroom.

2. Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

As informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- Nome, CPF e RG: dados para conferência do perfil funcional, do cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, para verificação de afastamentos e penalidades administrativas;
- Telefone: dado para contato sobre o processo de seleção e envio de informações;
- E-mail: dado para a organização e alocação no Google Classroom e para os informativos sobre a seleção e a formação.

2. Canal de Atendimento

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do website <https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL N.º 48/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo para participar da Formação Pedagógica, no Chile, pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, referente ao Edital n.º 48/2024 – GS/SEED, pelo qual fui selecionado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

62155/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 27/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Resolução n.º 8.659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar a Portaria abaixo relacionada, na parte que designou o(s) servidor(es), para prestar(em) serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência a(s) sua(s) lotação(ões) de origem:

CPF	LF	NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CH	ATO	DATA ATO
2270150961	2	BRIGIDA MARIA FERRARI SOUZA	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	TERRA ROXA	TERRA ROXA - LOCAL	20	G0002022	08/03/2022
83965475991	2	ELISANGELA MIRIAN BIONDO	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	VERE	VERE - LOCAL	20	G0001423	06/02/2023
52934519953	2	HERACLIDES EUGENIO	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	LUNARDELLI	LUNARDELLI - LOCAL	20	G0011823	04/08/2023
71150480963	2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAIÁ	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	LUPIONOPOLIS	LUPIONOPOLIS - LOCAL	20	P0002624	26/03/2024

Curitiba, 2 de abril de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

61819/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 28/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Resolução n.º 8.659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es), abaixo relacionado(s) para prestar(em) serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	LF	NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CH	INICIO
52934519953	3	HERACLIDES EUGENIO	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	LUNARDELLI	LUNARDELLI - LOCAL	20	01/02/2024
3931642925	91	KEILLA CRISTINA ARSIE CAMARGO	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	BOCAIUVA DO SUL	BOCAIUVA DO SUL - LOCAL	10	18/03/2024
3931642925	91	KEILLA CRISTINA ARSIE CAMARGO	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	BOCAIUVA DO SUL	BOCAIUVA DO SUL - LOCAL	10	18/03/2024
71150480963	2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAIA	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	LUPIONOPOLI S	LUPIONOPOLIS - LOCAL	20	18/03/2024

Curitiba, 2 de abril de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

61820/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 40/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Resolução n.º 8.659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar a Portaria abaixo relacionada, na parte que designou o(s) servidor(es), para prestar(em) serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência a(s) sua(s) lotação(ões) de origem:

CPF	LF	NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CH	ATO	DATA ATO
5913876970	2	RICARDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	JANIOPOLIS	JANIOPOLIS - LOCAL	20	G0005922	07/07/2022
4118339951	5	SIMONE BILIBIO ORFANELI	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	PLANALTINADO PARANA	PLANALTINA DO PARANA - LOCAL	20	G0002022	08/03/2022
77269420963	5	VERA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	RONDON	RONDON - LOCAL	20	P0002624	26/03/2024

Curitiba, 9 de maio de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

61822/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 41/2024 – NRHS/SEED

A **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial**, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Resolução n.º 8.659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es), abaixo relacionado(s) para prestar(em) serviços junto as funções e locais que especifica:

CPF	LF	NOME	FUNÇÃO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CH	INICIO
3222457964	99	GEOVANE RODRIGO DINARTE	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	CATANDUVAS	CATANDUVAS - LOCAL	20	02/04/2024
5913876970	3	RICARDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	JANIOPOLIS	JANIOPOLIS - LOCAL	20	23/04/2024
2021697908	6	ROSANA CRISTINADOS SANTOS	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	SANTANA DO ITARARE	SANTANA DO ITARARE - LOCAL	20	15/04/2024

Curitiba, 9 de maio de 2024.

Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

61823/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1815 - 07/06/2024

Em atendimenno ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:

2830

Nome do Município:

UMUARAMA

Código do Estabelecimento:

21292

Nome do Estabelecimento:

HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P

Nome do Curso:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALINE APARECIDA ROSA SILVA	124871719PR	126	283021292C001	13	23/05/2024	2022

UMUARAMA, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

62013/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1817 - 07/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6485
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRÉIA DE LIMA	04819656961PR	206	069006485D001	42	25/04/2024	2024
ANGELA MARIA DA ROCHA GARCIA	10823025896SP	71	069006485D001	15	16/02/2024	2023
ANTONIO CARLOS CARDOSO	64359638949	208	069006485D001	42	25/04/2024	2024
AURA FERREIRA DA SILVA	54176360968PR	207	069006485D001	42	25/04/2024	2024
C A M I L L E M I R A N D A SALGADO	11227251912	209	069006485D001	42	25/04/2024	2024
KAOANY MAYARA BIANCO DE LIMA	10436725916	210	069006485D001	42	25/04/2024	2024
LUANA JAQUELINE BAZANI DE OLIVEIRA	05174320994	211	069006485D001	43	25/04/2024	2024
L U C I A N A M E S Q U I T A LOUREIRO	05236985935PR	220	069006485D001	44	26/04/2024	2024
MAGDA MABA RAMOS	87801906934PR	213	069006485D001	43	25/04/2024	2024
MARIA EMANUELA RIBEIRO	12599804990PR	214	069006485D001	43	25/04/2024	2024
NICOLE MABA MOSCA	09571247910PR	215	069006485D001	43	25/04/2024	2024
PAMELA VITORIA SALDANHA CARVALHO	00187051208	217	069006485D001	44	25/04/2024	2024
REGIANE FRANCIELY DE SOUZA DE OLIVEIRA	05731951969	216	069006485D001	44	25/04/2024	2024
ROBERTO DO NASCIMENTO LORETTI	62293974391PR	218	069006485D001	44	25/04/2024	2024
TAIS DE ANDRADE LEAL	10806231912PR	219	069006485D001	44	25/04/2024	2024

CURITIBA, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVANEIDE FONSECA GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/08/2023
Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/09/1997

62020/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1818 - 07/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2790
Nome do Município: TOLEDO
Código do Estabelecimento: 20361
Nome do Estabelecimento: DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FATIMA HALMENSCHLAGER	86277360PR	5	279020361D001	1	29/05/2024	2022

TOLEDO, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JAMILA EL TUGOZ
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 04197
Nome do(a) Diretor(a): EUCLIDES JAIR FREESE
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00640

62025/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1821 - 07/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	--------------	-----------

ADRIANO JOSE PONFIRIO	57250038PR	26	069024376D003	6	06/06/2024	2023
CHRISTIANE KAISER PARDINHO	97709912PR	28	069024376D003	6	06/06/2024	2024
DAMIL PEREIRA DE AZEVEDO FILHO	57350440PR	27	069024376D003	6	06/06/2024	2023
FRANCIELLY FANTI FALBOT	87470318PR	24	069024376D003	5	06/06/2024	2024
GISELE MARIA DE MELLO	60017069PR	23	069024376D003	5	06/06/2024	2022
TATIANA GUSSO	71896579PR	25	069024376D003	5	06/06/2024	2023

CURITIBA, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

62030/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1819 - 07/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24560
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS IBREP/PR
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FELIPE FRANCA STIVAL	72800001PR	129	069024560D001	2	04/06/2024	2024
IGOR BERTHOLDO DA SILVA	88583108PR	126	069024560D001	2	04/06/2024	2024
LUCAS SCHULZE COSECHEN	88209877PR	127	069024560D001	2	04/06/2024	2024
MARCIA CRISTINA DE SOUZA	44212862PR	128	069024560D001	2	04/06/2024	2024

CURITIBA, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2019 02/05/2019
Nome do(a) Diretor(a): CHAIANY FARIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2019 Data Ato :02/05/2019

62027/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1820 - 07/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM ELETROTECNICA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LEUDY RAFAEL DIAZ HERNANDEZ	F175233-5DF	158	069026002D001	22	05/06/2024	2024

CURITIBA, 07 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

62028/2024



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 47/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.618.303-7,

RESOLVE:

Tornar pública, *sub judice*, a homologação da inscrição da estudante Akemi do Vale Nakamura, tornando-a apta a participar do processo de seleção ao Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, na modalidade *High School*, regido pelo Edital n.º 11/2024 – GS/SEED, de 19 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

61912/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE/PR
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 3/2024 – SEED/CEE-PR

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 6/2023 – SEED/CEE-PR.

O **Secretário de Estado da Educação** e o **Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.545.184-6, **RESOLVEM:**

Art. 1.º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Mista instituída pela Resolução Conjunta n.º 6/2023 – SEED/CEE-PR, por noventa dias, contados a partir de 29 de maio de 2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos estudos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de junho de 2024

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

João Carlos Gomes
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná

61623/2024

RESOLUÇÃO N.º 3390/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 – GS/SEED, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 21.822.356-7,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Laura Patrícia Lopes, RG n.º 6.280.XXX-0/PR; Daniele de Cássia Amadeu Ricieri, RG n.º 6.339.XXX-3/PR e José Augusto Hartmann, RG n.º 7.792.XXX-0/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Rogério Luiz Zeni, RG n.º 3.487.XXX-9, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 21, no exercício da função de Diretor, lotado no Colégio Estadual Hildebrand de Araújo, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Curitiba, nos anos letivos de 2021 – 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61629/2024

RESOLUÇÃO N.º 3391/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.157.829-5,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araujo, RG n.º 6.090.XXX-3 PR, Alessandra Martins Ribeiro, RG n.º 8.043.XXX-4 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, município de Cascavel,

jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61645/2024

RESOLUÇÃO N.º 3392/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.937.154-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0/PR e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Santa Catarina, município de Coronel Domingos Soares, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61809/2024

RESOLUÇÃO N.º 3185/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 21.344.954-0,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Marcelo José de Castro, RG n.º 4.971.xxx-0; Erika Vicentin Correa, RG n.º 10.543.xxx-4 e Sergio Langer Bueno, RG n.º 3.896.xxx-4, todos servidores da Coordenação de Processos Administrativos, Disciplinares e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógicos; Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na lei n.º 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, aos servidores Elcio de Bona, RG n.º 6.381.xxx-5, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 89, no exercício da função de diretor e Ivanildo Josefi, RG n.º 5.370.xxx-6, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, na função de diretor auxiliar no Colégio Estadual Professor Gildo Aluisio Schuck, do município e Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, nos anos 2021 a 2024.

Art. 2.º Designar Marcelo José de Castro como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61849/2024

RESOLUÇÃO N.º 3388/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.220.703-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Priscila dos Santos Ferreira, RG n.º 8.338.XXX-0/PR e Clara Caetano de Faria Dias, RG n.º 3.861.XXX-1/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Marcos Adriano Alves, RG n.º 12.968.XXX-2/PR, CPF n.º 092.103.XXX-09, LF 06, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “g”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos III a VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º

108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61625/2024

RESOLUÇÃO N.º 3393/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 133/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.282.281-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Flávio Júnior Sacoman, RG n.º 7.234.XXX-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61839/2024

RESOLUÇÃO N.º 3394/2024 - GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 61/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.721.975-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face da servidora Rafaela Pechiski, RG n.º 12.641.XXX-5, professora, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 08, com fundamento no Art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61653/2024

RESOLUÇÃO N.º 3397/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 104/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 20.943.417-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 20.943.417-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61838/2024

RESOLUÇÃO N.º 3398/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 100/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.877.885-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo 21.877.885-2, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61755/2024

RESOLUÇÃO N.º 3400/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 37/2024, de Sindicância, considerando

o contido no protocolado n.º 20.930.590-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado no Colégio Estadual Nilo Peçanha – EFM, no município de Londrina, em face das servidoras Miriam Marques de Castro, RG n.º 5.028.XXX-7, PSS, professora PAEE, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 e a servidora Valéria Mazzer Tortelli, RG n.º 3.643.XXX-1, PSS, professora, com fundamento no art. 69 e 183 do mesmo dispositivo legal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2024 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61831/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 451/2024 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.752.245-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 3.449/2024, celebrado com a empresa SDK Serviço de Informática Ltda CNPJ n.º 50.366.886/0001-60, referente à aquisição de 10 (dez) notebooks para atender a equipe do Censo Escolar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços SRP n.º 29.21/2023, Pregão Eletrônico n.º 21/2023, do Ministério da Defesa – Comando do 1.º Grupamento de Engenharia:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Fernanda Paula Evangelista	6.705.xxx-2	005.455.xxx-76
Fiscal	Italo Rawlyk Santucci	7.973.xxx-8	042.239.xxx-95
Fiscal	Solange de Fatima Silva Chafrański	3.350.xxx-5	487.060.xxx-68

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

62138/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.199.158-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Patrícia Pedro**, RG n.º 9.197.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 38.ª Zona Eleitoral de Pitanga, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11 de junho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 41/2024.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

61875/2024

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria n.º 185/2024-FUNDEPAR, publicada no DIOE Nº11.674 de 06/06/2024, para correção do título. **Onde se lê:** Portaria n.º 0185/2024, **leia-se:** Portaria n.º 0181/2024. Publique-se. Anote-se.

61881/2024

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Protocolo nº 22.065.465-6

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 04/2024

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte e o Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022, na Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 11180/2022.

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar os fiscais titulares e suplentes para acompanhamento da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2024, publicado no DIOE nº 11663 de 05/06/2024, aos quais compete o exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado:

I-Franciely Cristina Caldato, RG nº 8.487.931-2 SESP/PR, como titular pela Paraná Esporte.

II-Valdelis de Lara RG nº 4.488.987-0 SESP/PR, como suplente pela Paraná Esporte;

III-Taciane Regina Jonsson Silva, RG nº 7.876.469-4 SESP/PR, como titular pela Secretaria de Estado do Esporte;

IV-Cristyane da Luz Amaral, RG nº 9.245.788-5 SESP/PR, como suplente pela Secretaria de Estado do Esporte.

Art 2.º No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a unidade descentralizadora poderá:

I – solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II – utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III – firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º A unidade descentralizada deverá requerer a efetivação da descentralização orçamentária observados os prazos e valores delimitados no plano de trabalho.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Walmir da Silva Matos

Diretor Presidente – Paraná Esporte

Decreto n.º 4468/2023

Ilson Augusto Rhoden

Diretor Geral – SEES

Decreto n.º 4468/2023

61837/2024

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 503/2024 - SEFA/GS DE 4 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.215.318-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 503

Formalização 2024FO00323/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação				5.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação				5.000.000,00
4102 - Diretoria Geral				5.000.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	4.999.000,00
			4 - Investimentos	1.000,00
Total Geral				5.000.000,00

62051/2024

Resolução nº 507/2024 - SEFA/GS de 4 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.200.627-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 507

Formalização 2024FO00325/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				2.750.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				2.750.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				2.750.000,00
	1	706	3 - Outras Despesas Correntes	2.750.000,00
Total Geral				2.750.000,00

62053/2024

Resolução nº 508/2024 - SEFA/GS DE 4 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.173.805-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 52.070,00 (cinquenta e dois mil e setenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 508

Formalização 2024FO00322/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				52.070,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				52.070,00
2702 - Diretoria Geral				52.070,00
	1	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	52.070,00
Total Geral				52.070,00

62055/2024

Resolução nº 514/2024 - SEFA/GS DE 6 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.307-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 104.539,00 (cento e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 514

Formalização 2024FO00326/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				104.539,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				104.539,00
6502 - Diretoria Geral				104.539,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	104.539,00
Total Geral				104.539,00

62058/2024

Resolução nº 515/2024 - SEFA/GS DE 6 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.269.615-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.815.000,00 (sete milhões e oitocentos e quinze mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 515

Formalização 2024FO00327/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				7.815.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				7.815.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				7.815.000,00
	1	500	4 - Investimentos	7.815.000,00
Total Geral				7.815.000,00

62080/2024

Resolução nº 516/2024 - SEFA/GS de 7 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000079/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 22.198.309-2,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 535.777,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 7 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 516

Formalização 2024FR000079/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
43 - Secretaria de Estado do Esporte								535.777,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								535.777,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná								535.777,00
F.28.846.99.9249 - Encargos Especiais do FEE/PR								450.653,00
		501	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	450.653,00
F.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR								85.124,00
		501	3.3.90.14	1	Cofinanciamento estadual aos municípios, para serviços, programas e projetos esportivos por meio do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR	4100	9999999	57.884,00
		501	3.3.90.33	1	Cofinanciamento estadual aos municípios, para serviços, programas e projetos esportivos por meio do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR	4100	9999999	16.174,00
		501	3.3.41.41	1	Cofinanciamento estadual aos municípios, para serviços, programas e projetos esportivos por meio do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR	4100	9999999	3.405,00
		501	3.3.40.41	1	Cofinanciamento estadual aos municípios, para serviços, programas e projetos esportivos por meio do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR	4100	9999999	3.405,00
		501	3.3.90.30	1	Cofinanciamento estadual aos municípios, para serviços, programas e projetos esportivos por meio do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR	4100	9999999	4.256,00
Total								535.777,00
Total Geral								535.777,00

62081/2024

PORTARIA Nº 136 DTE/SEFA, de 7 de Junho de 2024

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Junho de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 7 de Junho de 2024.

Pedro Brunelli Junior
Diretor Adjunto do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 136

ÓRGÃO 15 - Casa Militar UNIDADE GESTORA 150000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	231.291,47	231.291,47	2024FF000135
Total		231.291,47	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	18.263,05	18.263,05	2024FF000135
Total		18.263,05	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
552	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000135
550	22.000.000,00	22.000.000,00	2024FF000135
Total		27.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453200			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	7.000.000,00	7.000.000,00	2024FF000135
Total		7.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2024FF000135
Total		3.000.000,00	

ÓRGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2024FF000135
Total		2.000.000,00	

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	2.100.000,00	2.100.000,00	2024FF000135
500	76.715,89	76.715,89	2024FF000135
Total		2.176.715,89	

62123/2024

PROTOCOLO Nº : 19.836.337-5

INTERESSADO : REFRIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação e expansão. Diferimento, Crédito Presumido e Redução de Base de Cálculo. Protocolo de Intenções.

DESPACHO N.º 790/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 045/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido, de redução de base de cálculo do ICMS/ST e de diferimento do ICMS, à REFRIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CNPJ n. 10.656.672/0001-03 e CAD/ICMS n. 90490257-82, conforme eprotocolo n. 19.836.337-5;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se minuta de protocolo de intenções e envie à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 30 de abril de 2024.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

61921/2024

PROTOCOLO Nº : 21.444.464-0

INTERESSADO : LAERCIO KAPP PLODEK & CIA. LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Transferência de créditos. Siscred "Conta Investimento".

DESPACHO N.º 0969/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 063/2024, DEFIRO o

pedido de enquadramento da empresa LAERCIO KAPP PLODEK & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 72.263.585/0001-43 e no CAD/ICMS sob o nº 13101208-00, no Programa Paraná Competitivo, com a concessão do tratamento tributário diferenciado de transferência de créditos habilitados no Siscred para a "Conta Investimento", para ser utilizada exclusivamente na aquisição dos ativos relacionados ao projeto de investimentos, na forma do art. 11 do Decreto nº 6.434/2017 e da Resolução SEFA nº 70/2024, com alterações trazidas pela Resolução SEFA nº 181/2024.

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em aceitando, publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 03 de junho de 2024.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

61777/2024

PROTOCOLO Nº : 21.669.167-9

INTERESSADO : LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Diversificação. Crédito Presumido. Protocolo de Intenções. Renovação.

DESPACHO N.º 996/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 068/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão de Tratamentos Tributários Diferenciados (crédito presumido e diferimento do ICMS na aquisição de matérias primas) à LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ n. 58.900.754/0001-88 e no CAD/ICMS n. 10169196-98, conforme eprotocolo de n. 21.669.167-9;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se minuta de protocolo de intenções e envie à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 06 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Oritigara
Secretário de Estado da Fazenda

61939/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 271/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.515.359-2, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG1-0	Alexsandro de Quadros	5.***.095-0

Curitiba, 04 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

62008/2024

PORTARIA Nº 272/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 22.111.724-7, RESOLVE:

Designar o 3º Sgt. QPMG1 Gerson Shimada Pereira; RG: 4.***.016-5, como **Fiscal**, em substituição ao 1º Ten. QOPM Sidinei Hudach RG. 10.***.646-9, no que diz respeito ao **Contrato nº 142/2022 DER**, o qual se refere à manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de etilômetro do DER e que estão cedidos ao BPRv

Curitiba, 05 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

62009/2024

PORTARIA Nº 273/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.270.411-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Marcio Gurski, RG. 7.***.473-9	Memo. nº 026/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 049/2024 - DOP , cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para reinstalação e adequação de conjuntos semafóricos da rodovia PR- 415 nos trechos rodoviários contidos no município de Piraquara.”
DESIGN AR	Maycon Willian Hellas de Moura, RG. 12.990.236-1	Memo. nº 026/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 049/2024 - DOP , cujo objeto é, “Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para reinstalação e adequação de conjuntos semafóricos da rodovia PR- 415 nos trechos rodoviários contidos no município de Piraquara.”

Curitiba, 06 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

62012/2024

PORTARIA Nº 274/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.270.364-6, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Marcio Gurski, RG. 7.***.473-9	Memo. nº 024/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 051/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude, incluindo a recomposição do corpo estradal, bem como a mitigação dos danos ambientais decorrentes do desmoronamento de taludes na rodovia PR-466 do km 429+900 ao km 430+278, com uma extensão de 378,000 metros, e na PRC-476, do km 363+700 ao km 363+228, com uma extensão de 472,000 metros. A extensão total dos trabalhos é de 850,000 metros.” E elaboração de projeto executivo., nas especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com este Termo de Referência”
DESIGN AR	Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.***.352-8	Memo. nº 024/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 051/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude, incluindo a recomposição do corpo estradal, bem como a mitigação dos danos ambientais decorrentes do desmoronamento de taludes na rodovia PR-466 do km 429+900 ao km 430+278, com uma extensão de 378,000 metros, e na PRC-476, do km 363+700 ao km 363+228, com uma extensão de 472,000 metros. A extensão total dos trabalhos é de 850,000 metros.” E elaboração de projeto executivo., nas especificações, quantidades e condições gerais dispostas de acordo com este Termo de Referência”

Curitiba, 06 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

62014/2024

PORTARIA Nº 275/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.270.387-5, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Carlos Guilherme Pitarello dos Santos, RG: 6.***.168-8	Memo. nº 025/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 053/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução de emissário nas proximidades do km 7,575 da rodovia PR-550, no município de Munhoz de Mello, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR - Maringá-PR”
DESIGN AR	Danilo Costa Lages, RG: 13.***.624-7	Memo. nº 025/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 053/2024 - DOP , cujo objeto é, “Execução de emissário nas proximidades do km 7,575 da rodovia PR-550, no município de Munhoz de Mello, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR - Maringá-PR”

Curitiba, 06 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

62016/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Comissão para avaliação e seleção dos artesãos participantes de feiras nacionais e estaduais.

ATA Nº 02/2024

As 09h00min, do dia 07 de junho de 2024, reuniram-se na sala de reuniões da Ala A, 2º Andar, da SEMIPI, no Palácio das Araucárias, os integrantes da Comissão para avaliação e seleção dos artesãos participantes de feiras nacionais e estaduais, designados através da resolução nº 024/2024.

Cabe informar que todos os membros da Comissão participaram, assim como participou, sem poder de voto, Pollyanna Medeiros e Viviane Rodrigues de Oliveira, ambas servidoras da Coordenação do Artesanato.

Tendo início a avaliação das inscrições, constatou-se que das vagas disponibilizadas no Edital de Chamamento para a 24ª Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE, tiveram 05 (cinco) para artesões individuais: 04 (quatro) para entidades representativas do artesanato, 01(uma) vaga para mestre artesão e 02(duas) vagas para povos e comunidades tradicionais, onde tiveram as seguintes inscrições: 01 (um) artesão individual inscrito, 01(uma) entidade representativa do artesanato, Associação dos Núcleos Artesanais de Vizinhança, que irá representando 10 (dez) artesões e 02 (dois) artesões indígenas.

A classificação final se deu conforme descrito abaixo:

NOME DO ARTESÃO	ENTIDADE REPRESENTATIVA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Serathiuk	ANAV	505	1º
Cleverson Muzica	ANAV	496	2º
Leonilda Zita Stoikovitch	ANAV	485	3º
Luiz Carlos Polak	ANAV	448	4º
João Marcelo de Souza	ANAV	447	5º
Leda Aparecida da Silva	ANAV	445	6º
Francisco Rosa Santos	ANAV	427	7º
Suely Duim	ANAV	316	8º
Eugênio Ferenc	ANAV	303	9º

NOME ARTESÃO	REPRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Moacir Mafra	Mestre Artesão	386	1º

NOME ARTESÃO	REPRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Vieira	Artesã Indígena	569	1º
Jovina Donato	Artesã Indígena	489	2º

NOME DO ARTESÃO		PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Gislaine Vieira da Silva	Artesã Indígena	569	1º
Jorge Serathiuk	ANAV	505	2º
Cleverson Muzica	ANAV	496	3º
Jovina Renhga Donato de Oliveira	Artesã Indígena	489	4º
Leonilda Zita Stoikovitch	ANAV	485	5º
Luiz Carlos Polak	ANAV	448	6º
João Marcelo de Souza	ANAV	447	7º
Leda Aparecida da Silva	ANAV	445	8º
Francisco Rosa Santos	ANAV	427	9º
Moacir Mafra	Mestre Artesão	386	10º
Suely Duim	ANAV	316	11º
Eugênio Ferenc	ANAV	303	12º

A relação dos classificados será publicada no site oficial da SEMIPI, no dia 10 de junho, conforme calendário aprovado no Edital. As 11h00min, a reunião foi finalizada.

Assinado,
Pollyanna Medeiros, que lavrou a Ata.

62115/2024

RESOLUÇÃO Nº 061/2024

Divulgação da lista provisória dos artesãos selecionados para o 24º Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista provisória dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para o 24º Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE.

Art. 2º. Os artesãos que cumpriram as etapas de habilitação, análise e avaliação dos formulários e regularidade documental até 04/06/2024, foram:

NOME DO ARTESÃO	REPRESENTATIVIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Gislaine Vieira da Silva	Artesã Indígena	569	1º
Jorge Serathiuk	ANAV	505	2º
Cleverson Muzica	ANAV	496	3º
Jovina Renhga Donato de Oliveira	Artesã Indígena	489	4º
Leonilda Zita Stoikovitch	ANAV	485	5º
Luiz Carlos Polak	ANAV	448	6º
João Marcelo de Souza	ANAV	447	7º
Leda Aparecida da Silva	ANAV	445	8º
Francisco Rosa Santos	ANAV	427	9º
Moacir Mafra	Mestre Artesão	386	10º
Suely Duim	ANAV	316	11º
Eugênio Ferenc	ANAV	303	12º

Art. 4º. Os selecionados ficam aptos a participar do 24º Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE, o qual será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018.

Art. 5º. Os elegidos ocuparão espaço coletivo de 36 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Paraná no 24º FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda – PE, de 03 a 14 de julho de 2024, nos moldes do Edital publicado.

Art. 6º. Havendo recurso no prazo de 11 à 13 de junho de 2024, nova lista será divulgada.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

62054/2024

DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido ordinariamente, em 28 de maio de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação e criação das comissões de ética e legislativa.

Art. 2º As composições foram definidas, conforme a seguir:

Comissão de Ética		
Conselheiros Governamentais	Conselheiros Civil	Sociedade
Galindo Pedro Ramos - SEED	Alexandre Associação Zoeira Nagô	César de Capoeira
Victor Hugo Florentino dos Santos - SETR	Edvaldo Viana - IMECAB	

Comissão Legislativa		
Conselheiros Governamentais	Conselheiros Civil	Sociedade
Aloísio Justino Nascimento - SEDEF	Edvaldo Viana - IMECAB	
Victor Hugo Florentino dos Santos - SETR	Marcos Aparecido Soares - FAMOPAR	

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
61705/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 040/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.056.278-6

ASSUNTO: Trata-se de ressarcimento de valores de viagem de palestrante, Suelie Amoedo, participante do projeto “2º Temporada – Caravana Paraná: Unidos pelas Mulheres”.

Considerando o contido no Projeto Básico para o evento “2º Temporada – Caravana Paraná: Unidos pelas Mulheres”, realizado na cidade de Goioerê, na data de 26.04.2024, organizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, cujo objetivo de fortalecer a rede de proteção e enfrentamento às violências contra as Mulheres.

Considerando o aprovo ao teor do Projeto Básico para o evento mencionado no preâmbulo;

Considerando que o evento é parte do plano de Governo do Estado do Paraná, prevista no pacote de ações para a promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher, por meio do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Decreto Estadual nº 2791, publicado no Diário Oficial nº 11459, em 13 de julho de 2023;

Considerando o convite e a efetiva participação da palestrante Sueli Amoedo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMI/GAB;

Aprovo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Interessados: Sueli Aparecida Ângelo Amoedo, inscrita no CPF nº xxx.156.218-xx

Valor: Valor total das despesas R\$ 1.213,16 (mil e duzentos e treze reais e dezesseis centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

61571/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 041/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.072.097-7

ASSUNTO: Trata-se de ressarcimento de valores de viagem de palestrante, Annelise Motta Joakinson, participante do projeto “2º Temporada – Caravana Paraná: Unidos pelas Mulheres”.

Considerando o contido no Projeto Básico para o evento “2º Temporada – Caravana Paraná: Unidos pelas Mulheres”, realizado na cidade de Goioerê, na data de 26.04.2024, organizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, cujo objetivo de fortalecer a rede de proteção e enfrentamento às violências contra as Mulheres.

Considerando o aprovo ao teor do Projeto Básico para o evento mencionado no preâmbulo;

Considerando que o evento é parte do plano de Governo do Estado do

Paraná, prevista no pacote de ações para a promoção da igualdade de gênero e combate à violência contra a mulher, por meio do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Decreto Estadual nº 2791, publicado no Diário Oficial nº 11459, em 13 de julho de 2023;

Considerando o convite e a efetiva participação da palestrante Annelise Motta Joakinson;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMI/GAB;

Aprovo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Interessados: Sueli Aparecida Ângelo Amoedo, inscrita no CPF nº xxx.081.479-xx.

Valor: Valor total das despesas R\$ 898,69 (oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

61572/2024

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024– CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido ordinariamente, em 28 de maio de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da utilização do recurso advindo da Fonte do tesouro, para pagamento das diárias e passagens dos conselheiros do CONSEPIR/PR, que deverão ser custeadas pela fonte do Tesouro da Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa – SEMIPI.

Art. 2º Na escassez da fonte do tesouro para o artigo supracitado poderão ser utilizados os recursos provenientes do Fundo Estadual de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (FUNDEPIR), fonte 761, para que, os (as) conselheiros (as) tenham garantidos os direitos ao exercício da função.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

61574/2024

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024– CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial, reunido ordinariamente, em 28 de maio de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Aprovar o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2024, conforme quadro abaixo:

CALENDÁRIO REUNIÕES CONSEPIR/PR - ANO 2024	
DATA	MÊS
19	JUNHO
17	JULHO
21	AGOSTO
18	SETEMBRO

16	OUTUBRO
28	NOVEMBRO
18	DEZEMBRO

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

ALOÍSIO JUSTINO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial

61699/2024

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.541.688-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quedas do Iguaçu**, situado à Rua Travessa Celidônia, nº 162, Aeroporto, na cidade de Quedas do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 78.122.603/0001-53, CNES nº 3358674, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 19.478,57 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 233.742,84 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61651/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.562.458-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº

13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Associação Pestalozzi de São Miguel do Iguaçu**, situado à Rua Santa Catarina, nº 1258, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu inscrito no CNPJ sob o nº 77.317.485/0001-76, CNES nº 3561070, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 45.153,31 (Quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 541.839,72 (Quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61650/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.979.145-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização da Aape de Sapopema**, situado à Praça Antônio Batista Ribas, S/N, Centro, município de Sapopema - PR, inscrito no CNPJ sob nº 84.788.256/0001-03, CNES nº 3578062, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná.**
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 12.121,62 (doze mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 145.459,44 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto

Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61639/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.312.082-0 / 22.203.079-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.1498/2018** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o HOSPITAL DE ENSINO SÃO LUCAS / FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LUCAS com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 2219, Centro, município de Cascavel, inscrito no CNPJ sob o nº 21.998.635/0001-08, CNES nº 2738309.
2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.1498/2018**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pela ampliação da oferta de atendimento, por atendimento ao Edital de Chamamento nº 36/2023, impossibilitando a realização de termo aditivo ao contrato existente, conforme preconizado no Inciso II, parágrafo 1º, Art. 112, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sendo seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61850/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.260.774-4

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2550/2022 DGS, entre Gestor Estadual e a **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, CNES nº 4051165, CNPJ nº 17.398.245/0001-11, com sede à Rua Curitiba, nº 165, bairro Jd América, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, através de Contrato objetivando a disponibilização e utilização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para internamento exclusivo de usuários do SUS.
2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/06/2024 a 09/06/2025.
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 99.596,80** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Do recurso previsto, **R\$ 99.596,80** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) mensais, e R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) anual serão de origem própria do Tesouro Estadual Fonte 500, até a vigência de 12 meses.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 500/ Tesouro do Estado**.
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61910/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.261.564-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2548/2018 DGS entre Gestor Estadual e o **Hospital Municipal de Retaguarda Allan Brame Pinho – Município de Cascavel**, CNES nº **9543767**, CNPJ nº **76.208.867/0001-07**, com sede à Rua Domiciliano Teobaldo Bresolin, nº 332, bairro São Cristovão, na cidade de **Cascavel**, no Estado do Paraná, através de Contrato objetivando a disponibilização e utilização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, para internamento exclusivo de usuários do SUS.
2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/06/2024 a 08/06/2025.
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R\$ 99.596,80 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Do recurso previsto, R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) anual serão de origem própria do Tesouro Estadual Fonte 500, até a vigência de 12 meses.
4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.
5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 500/ Tesouro do Estado**.
6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61902/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.497.193-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assaí, situada à Rua Paraguai, S/N, bairro Centro, na cidade de Assaí, inscrito no CNPJ sob o nº 78.019.684/0001-60, CNES nº 3402649, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/ Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 23.430,33 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 281.163,96 (duzentos e oitenta e um mil e cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61967/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.830.370-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização** do Hospital São Rafael – Associação Beneficente São Rafael, situado à Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, na cidade de Rolândia, inscrito no CNPJ sob o nº 80.906.639/0001-70, Cnes nº 4055748, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 202.938,53 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 1.826.446,70 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência.
6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61974/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.837.727-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamarana, situado à Rua Albino Lovo, nº 67, bairro Centro, na cidade de Tamarana, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.605/0001-55, CNES nº 3942864, através de Contrato para **Prestação de Serviço Especializado em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA), usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná**.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do

credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 18.536,80 (dezoito mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 222.441,60 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

61971/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 223 – 4 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Constitui a Comissão de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, conforme solicitação contida no protocolado 21.729.778-8, revogando a Portaria FUNEAS nº 50/2024.

O Diretor Administrativo, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando § 2º do artigo 17, o inciso V do artigo 18 e o inciso III do artigo 19 do Decreto Estadual nº 12.093/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, a Comissão de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina.

Parágrafo único. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Raphael Donadio Pitta	006.131.059-07	Coordenador
Luiz Fernando Kunii	269.157.398-23	Vice-Coordenador
Leila Marins da Silva Casú	046.303.169-57	Secretária
Ricardo Bernardo da Silva	023.436.629-08	Representante da Especialidade de Cirurgia Geral
Rodrigo Alexandre Egger	929.863.159-68	Representante da Especialidade em Ortopedia e Traumatologia
Luci Keiko Kuromoto de Castro	535.742.819-00	Representante da Especialidade em Medicina de Família e Comunidade
Valmir Rosa	993.736.459-00	Representante da Especialidade em Clínica Médica
Naja Nabut	338.213.481-00	Representante da Instituição em Saúde

Art. 2º A COREME/HZNL é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica (CNRM), incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e das Resoluções CNRM nº 1 de 29 de dezembro de 2016 e nº 2, de 3 de julho de 2013.

Art. 3º São atribuições da COREME/HZNL:

I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;

II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica e a Escola de Saúde Pública do Paraná a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação da FUNEAS e da CNRM;

III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs do Hospital Doutor Anísio Figueiredo/Zona Norte de Londrina, de acordo com a legislação vigente;

IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;

V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;

VI – Representar a FUNEAS, junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;

VII – Gestionar, junto a administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;

VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas cometidas pelos médicos residentes;

IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Curador através da Diretoria Executiva para homologação;

X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da FUNEAS e pelas entidades conveniadas;

XI – Organizar o processo de certificação a ser encaminhado à Escola de Saúde Pública do Paraná.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50/2024.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ BALLIANA
Diretor Técnico

61704/2024

PORTARIA SESA Nº 231/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.103.951-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora FABIANE DE CASTRO BORG KRAFT, RG nº 7.768.006-3/PR, Enfermeiro, lotada no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 10 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

62002/2024

PORTARIA SESA Nº 232/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo

113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.178.316-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora ANGÉLICA JACQUELLINE DE SOUZA LEITE ALVES, RG nº 4.334.526-5/PR, Farmacêutico, lotada no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 19 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62003/2024

PORTARIA SESA Nº 233/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.198.932-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora RAFAELA APARECIDA RUMPF MILDEMBERG, RG nº 7.887.299-3/PR, Técnico de

Enfermagem, lotada na Central Estadual de Regulação, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 10 de junho de 2024 referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62004/2024

PORTARIA SESA Nº 234/2024

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

– o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 22.177.143-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora LUZIANNA MARIANI MAHON MEAN, RG nº 4.770.035-3/PR, Técnico de Enfermagem, lotada na Ouvidoria Estadual do Sistema Único de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 8 de julho de 2024 referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2015 a 29 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

62005/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 225 DE 07/06/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ALEXANDRA PALMA CONTAR				30	15/05/2013 14/05/2018	03/06/2024 02/07/2024
34747628	2	NAXV	222493773			

61813/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 226 DE 07/06/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELISANGELA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ				90	19/03/2010 18/03/2015	01/08/2024 29/10/2024
69433952	1	NAVIII	221992555			

61811/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 227 DE 07/06/2024

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CARLA ROSANE RIBEIRO				30	22/12/2007 21/12/2012	15/07/2024 13/08/2024
34249342	1	NAXVIII	221912241			

61812/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 228 DE 07/06/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIO PELLISSARI				90	21/06/2007 20/06/2012	12/06/2024 09/09/2024
11450113	1	NAXIV	220422011			

61810/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 229 DE 07/06/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 86 DE 17/02/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSA MARIA COELHO ALVES COSTA SCHAITZA, R.G. 30947827, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/8/2018 A 29/10/2018	22/1/1996 A 21/1/2001

61815/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 230 DE 07/06/2024

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 187 DE 04/05/2021 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSA MARIA COELHO ALVES COSTA SCHAITZA, R.G. 30947827, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
5/5/2021 A 2/8/2021	22/1/2001 A 21/1/2006

61814/2024

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
121/2024	374/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	Thiago Andrade dos Santos
122/2024	379/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	Felipe Gonçalves Martins
123/2024	381/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	Guilherme Rangel de Melo Alberto

60439/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Número dos autos	Artigo conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
552/2023	Art. 5º, inciso VI e XII, c/c art. 7. da Lei 21894/2024	André Mendes
443/2023	Lei 21894/2024 em seu artigo 5º, inciso VI, c.c. artigo 7º; e artigo 8º, inciso XIII	Eduardo Machado de Oliveira

60687/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 990 DE 06/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 750 DE 10/04/2024 O NOME DE MARCO AURELIO CORDEIRO KUSDRA

R.G. 62029099, LF - 1

61721/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O senhor Gustavo Diogo Cardoso Claro, RG: 12.570.903-6, que foi ocupante do cargo de Policial Penal, a comparecer Grupo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar - Batel, Curitiba - PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de Maio de 2024

Juliano Kutianski
Chefe do GRHS/SESP

51398/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 017/2024/SESP, Angelo Teruhiko Moriyama, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 257/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.666, de 23 de maio de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 22.199.073-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **MAICOM CEZAR PORTES CONSTANTINO, CPF: XXX.XXX.449-28** para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 - Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA nº 017/2024 - SESP.

61931/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **WILSON CARLOS DE SOUZA**, RG 5297327-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2024

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **CLAUDIO APARECIDO DE SANTANA**, RG 4044565-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

56367/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 22.048.096-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1254/2024 – AT/SESP, a formalização do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 022/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 3,9256%, pelo indexador IPCA-IBGE acumulado no período – mês de referência Março/2024, a partir de 12/04/2024 – passando o valor mensal contratual de R\$ 5.136.558,95 (cinco milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 5.338.199,71 (cinco milhões trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 454/455).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61893/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 461 – DRH, 22 DE MAIO DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 40/2024 Reunião Ordinária nº 40/2024 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo até o dia **10/06/2024**, para que o policial penal, que preencha os requisitos legais à promoção, de acordo com o parágrafo 2º, do art 26, da Lei Complementar 245 de 30 de março de 2022, apresente os títulos (certificados/diplomas) e requerimentos preenchidos junto às Centrais de Recursos Humanos ou Setores de Recursos Humanos responsáveis pelas Unidades de lotação do servidor.

Art. 2º. O prazo estipulado refere-se exclusivamente para o primeiro lote de promoções do exercício de 2024, sendo que os policiais penais que apresentarem os títulos após a data de 10/06/2024 terão seus protocolos avaliados nos lotes posteriores durante o corrente exercício.

§1º As Comissões de Avaliação de Mérito analisarão para o Primeiro Lote apenas os documentos apresentados pelo policial penal no prazo acima mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61576/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 462 – DRH, 06 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, ad *referendum* do Conselho da Polícia Penal, a servidora **Solange Donizete Aleixo Machado Ferraz**, CPF XXX.XXX.469-91, ocupante do cargo Policial Penal, lotada no Complexo Médico Penal para o Departamento de Polícia Penal, considerando os motivos elencados no protocolo nº 22.235.805-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61790/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 463 – DRH, 06 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.274.022-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Talita Diniz Pereira, CPF XXX.XXX.879-74, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Assessora da Polícia Penal, simbologia FPP – 4, da Assessoria de Comunicação Social, durante a licença maternidade da titular Camilla Balsani Garcia, CPF XXX.XXX.649-32, no período de 27 de maio de 2024 a 22 de novembro 2024.

Art. 2º DISPENSAR, a servidora Talita Diniz Pereira, CPF XXX.XXX.879-74 ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP - 5, da Divisão de Tratamento Penal, a partir de 26 de maio do corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61791/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 464 – DRH, 06 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.274.022-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Silmara Camponez Giroto Pereira, CPF XXX.XXX.938-25, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal - simbologia FPP - 5, da Divisão de Tratamento Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

61792/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.100.777-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 37;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61816/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.344.524-3

I. **RECONHEÇO e INDENIZO**, com base na Informação nº 1128/2024-AT/SESP, em favor do militar **Cb. HAMILTON ANDERSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.669-38, o valor de **R\$**

120,00 (cento e vinte reais), referente ao pagamento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria “D”, instituído pela Resolução nº 923-CONTRAN, de 28 de março de 2022, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná– CBMPR;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

61649/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.977.278-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 0920/2024-AT/SESP, a realização de despesa decorrente da contratação direta, mediante **dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do art. 160, inciso II do Decreto Estadual nº 10.086/2022, seguindo os procedimentos da Resolução SEAP nº 3.468, de 2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial na Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 58.813,50 (cinquenta e oito mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 141/186).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

61718/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.127.598-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1257/2024 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 434/2022 – GMS nº 1809/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a pessoa empresária: DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07, com sede no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do centro de atendimento psicossocial de Cascavel, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Minuta de Termo Aditivo apresentada (266/267);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61712/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.131.089-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1250/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0441/2022 firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Maringá/PR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 15/06/2024 até 14/06/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 9.269,45 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 77/78);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61716/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.033.986-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1235/2024 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0911/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1628/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação para atender as unidades do 3º Comando Regional da Polícia Militar – visando o reajuste do valor do contrato no importe de 12,03% (doze inteiros e três milésimos) referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.04/10) – correspondente a R\$ 3.222,13 (três mil duzentos e vinte e dois reais e treze centavos) passando o valor atual mensal de R\$ 26.784,15 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) para e **R\$ 30.006,28 (trinta mil, seis reais e vinte e oito centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Nono Termo de Apostilamento (fls. 164/165).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61808/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.869.827-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 21;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61789/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.021.563-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1238/2024 – AT/SESP, a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 231/2020**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado, **JOSÉ DAVI PALUDO**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.219-72 e **ELIZABETH PALUDO**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.469-15 – tendo por objeto a locação de imóvel localizado à Rua José Bonifácio, nº 232, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel, CEP nº. 85.813-150, registrado sob matrícula nº 34.152 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, que abriga sede do Núcleo Regional do DENARC na referida Municipalidade – objetivando, no presente momento, a **prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 29/07/2024 a 28/07/2025, mantido o valor mensal do contrato em R\$ 9.444,34 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 87);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 06 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

61708/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.101.544-4

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam o valor de **R\$ 141,30 (cento e quarenta e um reais e trinta centavos)** e decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fl. 02, alusiva aos serviços de manutenção de bens imóveis, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fls. 17;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

61797/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.192.664-1

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** com base na Informação nº 1266/2024 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o débito em favor da Previdência Social – INSS, no valor total de **R\$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, que deveria ter sido retido na fonte quando do pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 03 (fl. 03) emitida em 20/12/2023 pelo MEI Cláudio da Silva, inscrito no CNPJ sob nº. 40.172.994/0001-48, em razão da realização do serviço de alvenaria (gesso no banheiro do Comando e reparos elétricos na sala de reunião

e refeitório), conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fl. 08.

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

61795/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.171.676-0

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, de Março/2024, no valor total de **R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais)**, em favor dos **Bombeiros Militares** elencados na justificativa encartada ao mov. 03 e 04 fls. 03 e 04, conforme motivação do 2ºCRBM do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

61612/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.194.662-6

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em favor do Sd. QPMG 1-0 **Marlon Rodrigo Machado**, inscrito no CPF: XXX.XXX.219-93, conforme motivação da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

61587/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.045.038-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 1268/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **THEON SENSORS SINGEL MEMBER S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 002502801000, sediada em São José dos Campos/SP – em adesão à Ata de Registro de Preços do Ministério da Justiça e Segurança Pública oriunda do **Pregão Eletrônico Internacional nº. 98/2022 – UASG 200109**, visando a aquisição de equipamentos táticos (óculos de visão noturna), para atender a demanda do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 1.449.741,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme Minuta de Contrato de fls. 475/478;

II. **Preliminarmente** à formalização do ajuste, deve o setor competente, apurar se a contratada preenche todas as condições de habilitação, nos termos do artigo 66, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante prévia atualização dos dados cadastrais que estejam vencidos ou, alternativamente, apresentação nos autos de atestado, lavrado pelo agente responsável pela contratação, declarando que conferiu e que a contratada preenche todas as condições de habilitação definidas no edital;

III. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

61867/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.176.892-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 543/2024 – PRC/PGE (fls. 978/1013) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 1180) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Francisco Beltrão, no valor global máximo estimado de **R\$ 464.450,10 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 1099/166);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

61911/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.026.293-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1233/2024 – AT/SESP, a celebração do **Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0687/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 326/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Instituto Médico Legal nos municípios de Londrina e Jacarezinho – IML – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.07/10) – passando o valor mensal de **R\$ 42.610,45 (quarenta e dois mil seiscentos e dez reais e quatrocentos e cinco centavos)** para **R\$ 47.276,29 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 258/259);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

61899/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.086.632-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1222/2024 – AT/SESP, a celebração do **Décimo Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0159/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 1314/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades do Instituto de Identificação – II – visando o reajuste do valor do contrato, resultado de repactuação, no importe de 8,33% (oito inteiros e trinta e três milésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.03/11) – passando o valor mensal de **R\$ 19.710,42 (dezenove mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)** para **R\$ 21.352,30 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**, a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 101/102);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

61949/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.126.907-1

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1249/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **VMI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.074/00001-87, no valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para equipamento de inspeção corporal raios-X (BODYSKAN), para atender as necessidades do Complexo Penitenciário de Piraquara e da Cadeia Pública de Guarapuava, conforme Notas Fiscais nº 3492 (fl. 03), vinculada ao **Contrato Administrativo nº 0257/2023**;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 30), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado eletronicamente
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

62006/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.716.443-7

I. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam o valor de **R\$ 234,32 (Duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)** de multa e **R\$ 23,66 (Vinte e três reais e sessenta e seis centavos)** de juros, e decorrem da mora sobre o recolhimento do imposto sobre a Nota Fiscal de fl. 282/284, alusiva aos serviços sobre o Contrato n.º 0007/2024, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fl. 290;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba, 07 de junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

62061/2024

EDITAL Nº 161/2024 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI

COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPIOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSINAL

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo edital nº 002/2020, atendendo critérios de conveniência, oportunidade e necessidade, nos termos do subitem 20.1 do edital 02/2020 e do item 10 do edital 157/2024, para bem cumprir determinação judicial contida nos autos 0043273-42.2022.8.16.0000 TJPR, especificamente aos itens a que se referem, **RESOLVE**:

- 1 **Tornar público** o resultado da etapa de **PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSINAL**, por cargo, região e categoria de concorrência, em relação ao candidato convocado pelo edital 157, de 20 de maio de 2024, conforme anexo I.
- 2 **Ressaltar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, além do atendimento e acompanhamento constante das novas publicações/convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que for em contrário.
- 4 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Curitiba, PR, 05 de junho de 2024.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso

Anexo I

RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSINAL - PCPR

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA – (TRANSFORMADO PELO ART. 76 DA LC Nº 259/2023 EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)

NOME	INSCR.	REGIÃO	CATEGORIA	RESULTADO
Fernando Henrique Xavier da Costa	092320	Metropolitana	Ampla Concorrência	APTO

61876/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Samir Elias Geha, RG: 4.031.834-8, que foi ocupante do cargo de Coronel da Polícia Militar do Paraná, simbologia QOPM, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.
2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 090 de 13 de maio de 2024 E-Protocolo nº 15.109.138-5)

52495/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo n.º 019/2024/SESP, Angelo Teruhiko Moriyama, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 261/2024/SESP, publicada em DIOE n.º 11.668, de 27 de maio de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 22.203.349-7, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **RUAN PABLO RIBEIRO DE LIMA**, CPF: XXX.XXX.559-50 para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail angeloteruhiko@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

Angelo Teruhiko Moriyama,
Presidente da Comissão de PA n.º 019/2024 – SESP.
61938/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 069/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP n.º 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob n.º 22.193.140-8,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o Conselho Disciplinar – CD, desta Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM.

MEMBROS EFETIVOS

Júlio Cesar Vicente Franco	Presidente
Vinicius Berton Munhoz	Secretário/Relator
Geraldo Andrade Coelho Pinto	DISED
Regina Wrubel	Sector de Psicologia
Josiane Grasiella Carlet	Sector de Serviço Social
Ivanir Jolio	Sector de Pedagogia
Edson Rodrigues da Silva	Sector de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Vitor Tadeu Scaramella	Presidente
Luiz Gustavo Geraldo	DISED

SUPLENTE DO CORPO TÉCNICO

Janaína de Souza Marcolino
Nalu Mara Medeiros Marin;
Renato Aleixo Aguiar;
Glauber Cristiano Manoel;
Vitor Gimenez Dezoppa;
Osmar Nascimento de Oliveira;
Leandro Guitierrez da Silva
Fabiano Pereira de Lima;
André Carlos Cunha;
Diogo da Silva dos Santos;
Gilson Márcio Fernandes;
Sidnei Pagliotto;
Luiz Carlos Galdino

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, revogada a Portaria nº 060/2024, publicada no DIOE de 24 de maio de 2024, Edição nº 11667.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

61894/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. André Almeida da Veiga, RG: 8.505.941-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 09 de maio de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 084 de 3 de maio de 2024 E-Protocolo nº 21.869.864-6)

48483/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 070/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP n.º 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob n.º 22.243.475-0,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o Conselho Disciplinar da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – IV.

MEMBROS EFETIVOS

Radamés Soccol	Presidente
Edimara Cristina Gribeler	Secretária
Anderson Luiz Muller	DISED
Karine Belmont Chaves	Sector de Psicologia
Denize Rossi	Sector de Laborterapia
Lucélia Beraldo Lopes	Sector de Serviço Social
Oli Mariluza Weber Rospirski	Sector de Pedagogia

MEMBROS SUPLENTE

Felipe Inácio Reichert	Presidente
Diego Armando Chaves	Secretário
Fernando Kreff da Silva	DISED
Hilda Soares Silva Dacorreio	Sector de Pedagogia
Mônica Cielo Vedoin	Sector de Psicologia
Rubem Bispo Viana	Sector de Laborterapia
Rosileia Cavalli Weber	Sector de Serviço Social

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

62034/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

P O R T A R I A 071/2024 – DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto

3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 22.243.475-0,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **Comissão Técnica de Classificação da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu – IV.**

MEMBROS EFETIVOS

Radamés Soccol	Presidente
Anderson Luiz Muller	DISED
Karine Belmont Chaves	Setor de Psicologia
Denize Rossi	Setor de Laborterapia
Lucélia Beraldo Lopres	Setor de Serviço Social
Oli Mariluza Weber Rospirski	Setor de Pedagogia

MEMBROS SUPLENTEs

Felipe Inácio Reichert	Presidente
Fernando Kreff da Silva	DISED
Hilda Soares Silva Dacorreio	Setor de Pedagogia
Mônica Cielo Vedoin	Setor de Psicologia
Rubem Bispo Viana	Setor de Laborterapia
Rosileia Cavalli Weber	Setor de Serviço Social

Art. 2º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO

Diretor-Geral da Polícia Penal

62035/2024

PORTARIA Nº 177/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.XXX.279-92/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR e **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.779-72/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina /PR, para que, no **protocolo nº 22.255.829-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.271.334-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

60324/2024

PORTARIA Nº 176/2024-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.779-72/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina /PR e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.XXX.279-92/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Londrina/PR, para que, no **protocolo nº 22.255.756-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.219.156-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

DEIVID ALESSANDRO INÁCIO DUARTE

Corregedor – Geral da Polícia Penal

60323/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.21.736.579-1

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Abril de 2024, no valor total de R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais), em favor do Servidor José Severino dos Santos Filho;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 06 de Junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

61703/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.718.632-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 493/2024 – PRC/PGE (fls. 723/748) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 870) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do município de Dois Vizinhos, no valor global máximo estimado de **e R\$ 212.368,20 (duzentos e doze mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 798/861);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

61993/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.112.227-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 103, inciso II e 105 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, no artigo 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1253/2024 – PRC/PGE, a realização da despesa decorrente da celebração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 383/2019**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.998.912/0001-29, sediada no Município de Curitiba/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços, vigilância armada, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SESP/SEDE, visando a **prorrogação excepcional de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses**, de 08/07/2024 até 07/07/2025 ou até a conclusão de um novo certame licitatório, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de R\$ 37.753,98 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), e demais cláusulas contratuais, **conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 151/152).**

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de junho de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62149/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO **Protocolo nº 22.049.198-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1239/2024 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0883/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e outros para atender as necessidades da ajudância geral da Polícia Militar do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato no importe de 9,60% (nove inteiros e sessenta milésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.04/09) – correspondente a R\$ 2.767,90 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), passando o valor atual mensal de R\$ 46.768,56 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 51.258,33 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Quinto Termo de Apostilamento (fls. 321/322).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

62114/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 501/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.919.280-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 352/2024-NFS/SETR (mov. 79), e na Informação Técnica nº 414/2024-AT/SETR (mov. 100), em atenção a extinção do Contrato

Administrativo nº 74/2018, o **pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Paranaguá**, referente ao período de 17.03.2024 a 0165.05.2024, em benefício à **MOHAMAD ALI TASSA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.655.469-**, e **GHALIA ALI TASSI**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.912.259-**, no valor total de R\$ 13.111,54 (treze mil, cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 06 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

61693/2024

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 97/2024

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Inciso “I” do Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1183/2020, bem como o contido no eProtocolo nº 22.276.503-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 10.06.2024	MARCOS AUGUSTO DREHMER RG nº 1.742.781-4 AF-I	Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1º DRR, Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Combustíveis – SECOM.
REMOVER A PARTIR DE 10.06.2024	ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS RG nº 4.352.588-3 AF-I	Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1º DRR, Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Combustíveis – SECOM.
REMOVER A PARTIR DE 10.06.2024	RUBIM JOSÉ DAPPER RG nº 4.190.523-9 AF-I	Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1º DRR, Assessoria Operacional – ASO.	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – REPR, Inspetoria Geral de Fiscalização – IGF, Setor de Bebidas, Fumos e Têxteis – SEBEF.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

62147/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 54/2024-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de

contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG n.º 6.272.924-4, para exercer a função de Gestor e o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 1984448/DF, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 3355/2024, firmado com a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 00.809.489/0001-47, constante no processo administrativo de protocolo n.º 21.930.277-0, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de junho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

61741/2024

PORTARIA Nº 55/2024-AGEPAR

Designa a Comissão de Acompanhamento das Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e considerando a necessidade de observância das Normas de Referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com o objetivo de acompanhar a publicação das Normas de Referência, apresentar, quando necessário, contribuições nos processos de participação social, alimentar o banco de dados interno, comunicar os setores responsáveis a respeito da vigência de normas de referência que lhes são pertinentes e fiscalizar a sua adesão pela entidade.

Parágrafo-único. No exercício de suas atividades, a Comissão poderá solicitar diligências dos demais órgãos e setores da Agepar.

Art. 2º Designar, para integrarem a Comissão de Acompanhamento das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, os seguintes servidores:

- I – Amanda Vanzella Gonçalves, Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações – CFI/DFQS;
- II – Cleber Gusso Andrade, Especialista em Regulação;
- III – Marcelo Zawadzki Bueno, Especialista em Regulação (Coordenador da Comissão).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de junho de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

61742/2024

PORTARIA Nº 56/2024-AGEPAR

Designa servidor para atuar como Agente de Controle Interno Administrativo da Agepar.

O **Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-Agepar**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

(i) o artigo 20 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado

do Paraná - TCE/PR;

(ii) a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

(iii) a Instrução Normativa nº 01/2022 da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR;

(iv) o contido no processo administrativo de protocolo nº 18.123.443-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR, RG nº 4.641.199-4, para, sem prejuízo das atribuições designadas por meio da Portaria/Agepar nº 32/2024 (Agente de Controle Interno Avaliativo), exercer, cumulativamente, as atribuições de Agente de Controle Interno Administrativo da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de junho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

61743/2024

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Aprova o reajuste da tarifa referente à execução dos serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Concessão n.º COC 001/2002.

O **Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo n.º 21.917.076-9, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à execução dos serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o período compreendido entre março/2023 e fevereiro/2024, objeto do Contrato de Concessão n.º COC 001/2002, firmado entre o Município de Cianorte e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 15/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 4 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice percentual negativo de -3,7583% (menos três inteiros, sete mil quinhentos e oitenta e três décimos de milésimo por cento), que considera a variação do IGP-M-FGV para o período de março/2023 a fevereiro/2024, o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de coleta, tratamento, e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Cianorte, objeto do Contrato de Concessão n.º COC 001/2002, firmado entre o Município de Cianorte e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Cianorte, nos termos do Contrato de Concessão n.º COC 001/2002 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 6 de junho de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

61990/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 137/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do

Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 22.141.630-9,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar denúncia recebida pelo Sistema SIGO, referente a eventual quebra de sigilo no tratamento de denúncia anterior, investigando se isso de fato ocorreu, apurando a(s) eventual(ais) responsabilidade(s) e a extensão da possível violação do sigilo.

A denúncia a ser investigada está consolidada no processo protocolado sob nº 22.141.630-9.

Art.2º DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para comporem a Comissão Sindicante, destinada a apurar o descrito no Art.1º acima:

- a. Ivan Decker Raupp – RG nº 8956567-7 (Presidente da Comissão)
b. Gustavo Adolfo G. Scholz – RG nº 3693069-1

Art.3º DETERMINAR que a Sindicância aqui instaurada seja iniciada em até três (3) dias úteis a partir da publicação da Presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluída em quinze (15) dias úteis a fluir do seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

61594/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 141/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 21.160.952-4,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar ocorrência e eventual responsabilidade de acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Gol TL MVC 1.0, placas BBQ4982, conforme consolidado no processo protocolado sob nº 21.160.952-4.

Art.2º DESIGNAR os servidores/ empregados públicos, ALDO ANTÔNIO ROSSI – RG: 40173579 PR, GILBERTO UTZIG – RG: 39397269 PR e ANDRÉ DE MOURA VICTÓRIO – RG: 146518885 PR para, sob presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar o descrito no Art.1º acima:

Art.3º DETERMINAR que a Sindicância aqui instaurada seja iniciada em até três (3) dias úteis a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluída em quinze (15) dias úteis a fluir do seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 07 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

61976/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 138 DE 06/06/2024

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ORAZILIA DE SOUZA FRANCA				30	21/12/2012 20/12/2017	05/08/2024 03/09/2024
36226480	1	NAPS1	220877647			
ORAZILIA DE SOUZA FRANCA				30	21/12/2012 20/12/2017	07/10/2024 05/11/2024
36226480	1	NAPS1	220877647			
ORAZILIA DE SOUZA FRANCA				30	21/12/2012 20/12/2017	06/01/2025 04/02/2025
36226480	1	NAPS1	220877647			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 139 DE 06/06/2024

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDUARDO FERMINO CARLOS				180	14/11/2008 13/11/2018	08/07/2024 03/01/2025
126453418	1	NAPP1	221361296			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 140 DE 06/06/2024

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDINE MARIA DE BONA				30	01/10/2013 30/09/2018	17/06/2024 16/07/2024
46442415	1	NAPP1	222026377			
CLAUDINE MARIA DE BONA				30	01/10/2013 30/09/2018	20/11/2024 19/12/2024
46442415	1	NAPP1	222026377			
CLAUDINE MARIA DE BONA				30	01/10/2013 30/09/2018	19/11/2024 18/12/2024
46442415	1	NAPP1	222026377			

61654/2024

Em tempo

DETRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-DP/DETRAN

Estabelece a Política de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a competência e autonomia administrativa desta Autarquia de Trânsito, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 4.662/2016, que aprova o Regulamento Interno do DETRAN/PR;

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer um procedimento padrão no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais no âmbito do DETRAN-PR;

Considerando o contido no Protocolo Integrado nº 21.936.279-0;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade de Dados Pessoais no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

CAPÍTULO I DO OBJETO DA POLÍTICA

Seção I Do Escopo

Art. 2º A Política de Privacidade de Dados Pessoais estabelece princípios, normas, diretrizes e responsabilidades que regulam o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR e pelos seus destinatários, visando à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Parágrafo único. As disposições desta Política de Privacidade de Dados Pessoais se referem a todos os dados detidos, usados ou transmitidos pela ou em nome do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, em meio físico ou digital, em qualquer tipo de mídia, inclusive sistemas de computador e dispositivos portáteis.

Art. 3º Esta Política de Privacidade de Dados Pessoais se aplica:

I - a todos os servidores, sejam eles efetivos, comissionados e/ou cedidos, bem como aos empregados terceirizados, residentes técnicos e estagiários do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;

II - aos demais servidores públicos que acessem os dados administrados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;

III - a todos os terceiros, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, que realizem operações de tratamento de dados pessoais relacionadas de qualquer forma com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;

IV - aos titulares de dados pessoais, cujos dados são tratados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

Parágrafo único. todos no DETRAN-PR são responsáveis pela Privacidade e Segurança dos Dados Pessoais, de modo que todos os colaboradores, independente do nível hierárquico ou colaborativo, têm como responsabilidade zelar pela privacidade e segurança dos dados pessoais a que têm acesso em razão do desempenho de suas funções. Para tanto, é dever dos colaboradores manterem sigilo sobre os dados a que têm acesso e estarem cientes e atualizados sobre Leis, Políticas e Normas internas vigentes.

Seção II Dos Princípios

Art. 4º A aplicação desta Privacidade de Dados Pessoais será pautada pelo dever de boa-fé e pela observância dos princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”), a saber, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Seção III Das Definições

Art. 5º Os termos, expressões e definições utilizados nesta Privacidade de Dados Pessoais serão aqueles conceituados no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”) e

Decreto Estadual nº 6.474/2020, a saber, dado pessoal, dado pessoal sensível, dado anonimizado, banco de dados, titular, controlador, operador, encarregado, tratamento, agentes de tratamento, anonimização, consentimento, bloqueio, eliminação, transferência internacional de dados, uso compartilhado de dados, relatório de impacto, órgão de pesquisa e autoridade nacional.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN-PR

Seção I

Das Referências Legais e Normativas

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR é regido pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”), pelo Decreto Estadual nº 6.474/2020, e pela legislação pertinente (inclusive as leis de regência do habeas data, da liberdade de acesso à informação, da internet e dos direitos de privacidade e de intimidade), assim como por normas técnicas geralmente aceitas (como a NBR ABNT ISO/IEC 29100), por políticas públicas (por exemplo, as de dados abertos e de inclusão digital) e pelas boas práticas de governança de dados e de segurança da informação.

Seção II

Das Bases para Tratamento de Dados Pessoais

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único. As competências e finalidades que respaldam o tratamento de dados pessoais pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR são as previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e nas demais leis nacionais e estaduais que disciplinam as relações entre este órgão, servidores públicos, estagiários, credenciados, parceiros e terceiros.

Seção III

Do Tratamento dos Dados Pessoais

Art. 8º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Parágrafo único. Será dispensado o consentimento do titular para o atendimento às finalidades previstas no *caput*, observado o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 9º As informações sobre o tratamento de dados pessoais envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/ 2020.

Art. 10. Os dados pessoais poderão ser coletados em uma só oportunidade para o atendimento de diversas finalidades de tratamento.

Art. 11. Nenhum dado pessoal poderá ser transferido ou compartilhado sem a prévia análise da conformidade com as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 12. Os dados pessoais tratados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR devem ser:

I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;

II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante informação ou constatação de impropriedade respectiva ou, quando coletado mediante consentimento do titular, pela solicitação de remoção;

III - compartilhados somente para o exercício das funções de representação judicial e de consultoria jurídica ou para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, respeitando o disposto no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

IV - eliminados quando não forem necessários, por terem cumprido sua finalidade ou por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 13. Só poderão ter acesso aos dados pessoais os servidores, residentes técnicos, empregados terceirizados e estagiários com vínculo regular com o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR que tenham subscrito termo de responsabilidade, respeitadas as suas atribuições legais e regulamentares e a finalidade para a qual o dado foi colhido, e os credenciados, parceiros e terceiros com a devida formalização legal para acesso aos dados (termo de convênio ou ato equivalente), os quais deverão utilizar apenas recursos, plataformas e aplicações disponibilizadas ou autorizadas pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, a fim de evitar que os dados sejam transferidos sem autorização para aplicações ou bancos de dados de terceiros.

Art. 14. Excepcionalmente, terceiros poderão ter acesso aos dados pessoais controlados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, sendo eles:

I - os órgãos conveniados, fornecedores, parceiros, credenciados e prestadores de serviços que auxiliam o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR no desenvolvimento de suas atividades, cujas categorias incluem: serviços de manutenção de hardware e software, suporte a ambientes de TIC, serviços administrativos diversos, entre outros.

II - autoridades de fiscalização e investigação;

III - autoridades judiciais;

§1. Os terceiros que, excepcionalmente, tenham acesso aos dados pessoais controlados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, não poderão usar os dados pessoais que receberem para qualquer outra finalidade e deverão agir e atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”), com o Decreto Estadual nº 6.474/2020, com esta Política e demais normas complementares sobre dados pessoais que vierem a ser editadas.

§2. Os terceiros só poderão ser autorizados a acessar as bases que contêm dados pessoais após a assinatura de termo de responsabilidade ou outro documento equivalente.

Seção IV

Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 15. O tratamento de dados pessoais sensíveis pelo o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador dos dados;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- d) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- e) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da Lei Federal nº 13.709/2018, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do *caput* deste artigo, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, na forma do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 e do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção V

Dos Direitos dos Titulares

Art. 16. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR zela para que o titular do dado pessoal possa usufruir dos direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 13.709/2018, aos quais a presente Política se reporta, por remissão.

Art. 17. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção VI

Dos Deveres para Uso Adequado de Dados Pessoais

Art. 18. É permitido o compartilhamento de dados pessoais entre as unidades do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, desde que respeitada a sua finalidade e base legal, observado o princípio da necessidade.

Art. 19. São deveres dos servidores, residentes técnicos, estagiários, empregados terceirizados, credenciados, parceiros, terceiros e demais agentes de tratamento de dados:

I - não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas legais, regulamentares e internas da Instituição;

II - obter a autorização necessária para o tratamento de dados e subscrever termo de compromisso e confidencialidade que demonstre a sua ciência e comprometimento para a realização da operação de tratamento de dados em conformidade com esta Política e com os demais parâmetros legais e regulamentares aplicáveis;

III - cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela Instituição (Política de Segurança da Informação, Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, orientações de gestão de senhas, dentre outras).

Art. 20. Todos os destinatários desta Política têm o dever de contatar o encarregado de dados a suspeita ou da ocorrência efetiva das seguintes ações:

I - operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;

II - operação de tratamento de dados pessoais que ultrapasse as atribuições regulamentares ou contratuais do agente de tratamento;

III - operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;

IV - eliminação ou destruição não autorizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR de dados pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Instituição ou por ela utilizadas;

V - qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. O encarregado de dados pode ser contatado através do e-mail lgpd@detran.pr.gov.br.

Seção VII

Do Compartilhamento de Dados com Terceiros

Art. 21. O compartilhamento dos dados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR observará o disposto no Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 22. Os contratos com terceiros que envolvam acesso ou tratamento de dados controlados pelo DETRAN-PR deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Art. 23. O DETRAN-PR pode, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a terceiros, particularmente no caso de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 24. Os terceiros que forem parte de contratos que envolvam tratamento de dados serão considerados Operadores e deverão aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pelo DETRAN-PR;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo DETRAN-PR;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal

compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao DETRAN-PR, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, quando aplicável, incluindo inspeções do DETRAN-PR ou de auditor independente por ela autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo DETRAN-PR de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao DETRAN-PR a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o DETRAN-PR todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Seção VIII

Dos Prazos de Conservação dos Dados Pessoais

Art. 25. Sem prejuízo de disposições legais em contrário, os dados pessoais serão conservados pelo período mínimo necessário para alcançar a finalidade que motivou o seu tratamento em cada caso.

Art. 26. No caso de dados pessoais armazenados em documentos físicos, será observada a tabela de temporalidade constante no Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná e Tabela de Atividades-fim do Órgão, bem como o disposto na Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do CONTRAN.

Art. 27. No caso de dados pessoais armazenados em ambiente digital, devem ser mantidas cópias de segurança (*backup*) dos documentos considerando os direitos do titular.

Art. 28. Nas hipóteses em que o tratamento de dados for efetivado com base em um pedido de consentimento, os dados serão mantidos de acordo com as condições nele especificadas.

Art. 29. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos à dívida ativa e à área fiscal deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 30. Os prazos de manutenção dos dados pessoais relativos a processos judiciais deverão estar alinhados àqueles que forem definidos ou praticados pelo Poder Judiciário.

Seção IX

Do Uso e Trânsito de Documentos Físicos

Art. 31. Os documentos físicos que contenham dados pessoais e que estiverem dentro das sedes do DETRAN-PR deverão ser armazenados em um local com segurança física de acesso, como salas, armários ou gavetas protegidas por chave ou outros meios.

Art. 32. É vedada a circulação de documentos físicos no interior do DETRAN-PR para finalidade estranha às atribuições constitucionais, legais e regulamentares deste órgão.

Seção X

Do Uso de Mídias, Dispositivos Móveis e Aplicativos

Art. 33. O uso de mídias ou dispositivos móveis por servidores, residentes técnicos, empregados terceirizados e estagiários para armazenamento de documentos ou arquivos com dados pessoais deverá ser acompanhado das medidas de segurança previstas em norma complementar específica, devendo-se evitar, quando possível, a utilização deste meio.

Art. 34. Com o objetivo de afastar qualquer risco de vazamento de dados no processo de descarte de mídias ou recursos de armazenamento, todos os dados armazenados deverão ser prévia e plenamente eliminados. Os métodos e procedimentos serão definidos em norma específica.

Art. 35. Os recursos de tecnologia disponibilizados pelo Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR para o exercício de atividades profissionais, como email corporativo, ambiente de servidores, aplicações, acesso à internet, recursos de impressão, devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins do serviço público; qualquer uso fora deste escopo, inclusive para fins pessoais, é de exclusiva responsabilidade do usuário, desobrigando o DETRAN-PR de qualquer

ônus referente à proteção ou privacidade destes dados.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Seção I

Do Controlador

Art. 36. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR exercerá as atribuições legais de controlador de dados.

Art. 37. O Controlador tem, sem prejuízos das competências definidas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD"), as seguintes atribuições:

I - indicar um encarregado, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD"), através de ato próprio;

II - dar cumprimento, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD") e às orientações e recomendações da Controladoria-Geral do Estado;

III - atender as solicitações encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD") ou apresentar justificativa pertinente;

IV - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela ANPD;

V - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD") e com os arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

VI - orientar os operadores através de termos de uso, manuais e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade.

Art. 38. Em caso de violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD"), observado o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Seção II

Do Operador

Art. 39. Operador é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Art. 40. O operador deverá realizar o tratamento segundo esta política e as demais instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Art. 41. O operador deve manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 42. O operador deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

Art. 43. O operador ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Política em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Seção III

Do Encarregado

Art. 44. O encarregado pelos dados pessoais é a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD).

Parágrafo único. O encarregado deverá ser designado com base nas qualidades profissionais e conhecimento das leis e práticas em matéria de proteção de dados, além da capacidade de cumprir as tarefas previstas no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD") e no artigo 9º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 45. O Encarregado é responsável por:

- I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD"), incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
- II - trabalhar de forma integrada com o respectivo controlador e operador, considerando a necessidade um monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
- III - estar facilmente acessível quando necessária à sua intervenção;
- IV - receber reclamações e comunicações dos titulares e prestar esclarecimentos;
- V - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências;
- VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- VII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
- VIII - receber comunicações e atender a normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD);
- IX - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados eventuais incidentes de privacidade, observadas as Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e as orientações da Controladoria-Geral do Estado;
- X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 46. Deverão ser divulgados no Portal da Transparência do Estado e no sítio eletrônico do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, informações do encarregado, como o seu nome, cargo e formas de contato para esclarecimentos e dúvidas.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 47. Os dados pessoais controlados pelo DETRAN-PR serão especificados nesta política de privacidade, assim como suas finalidades e a formas de tratamento, conforme as categorias de titulares de dados:

- I - dos servidores, estagiários e residentes técnicos;
- II - empregados terceirizados;
- III - fornecedores de produtos e de serviços;
- IV - cidadãos na área de habilitação, veículos e infrações de trânsito;
- V - usuários dos sites do DETRAN-PR;
- VI - visitantes.

Art. 48. Como medida de proteção à privacidade dos dados tratados, o DETRAN-PR adota as seguintes medidas:

- I - restrição de acesso aos dados para os servidores, estagiários, residente técnicos e empregados terceirizados que são estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais e de políticas públicas;
- II - treinamento das pessoas que trabalham no tratamento desses dados;
- III - fiscalização de cumprimento dos protocolos de segurança.

Seção I

Dos Dados Pessoais dos Servidores, Estagiários e Residentes Técnicos

Art. 49. O tratamento de dados pessoais de servidores, estagiários e residentes técnicos é realizado com a finalidade de cumprimento de obrigações legais e contratuais.

Art. 50. Os dados são coletados por meio de documentação física ou digitalizada fornecida pelos titulares dos dados, e arquivados/armazenados na sede do DETRAN-PR. São utilizados em sistemas internos e em sistemas disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual para cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e fiscalizatórias do Tribunal de Contas.

Art. 51. Poderão ser tratados dados de dependentes, inclusive crianças e adolescentes, com a finalidade de cumprimento das obrigações de oferta/pagamento dos benefícios como auxílio-educação, planos de assistência médica e odontológica, entre outros.

Art. 52. No caso de tratamento de dado pessoal referente à criança ou

adolescente, conforme dispõe o artigo 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, "LGPD"), será necessário o consentimento específico de um dos pais ou representante legal.

Art. 53. Poderão ser tratados dados pessoais de crianças ou adolescentes:

- I - para utilização de benefícios previstos por se tratarem de dependentes dos servidores do DETRAN-PR;
- II - para acesso às dependências do DETRAN-PR, acompanhado do responsável legal no caso de crianças;
- III - no caso de adolescente relativamente incapaz, para a formalização e execução de contrato de estágio, hipótese na qual deverá ser assistido pelo seu representante legal.

Seção II

Dos Dados Pessoais dos Empregados Terceirizados

Art. 54. O tratamento de dados pessoais de empregados terceirizados é realizado com a finalidade de cumprimento da obrigação legal de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada intermediadora de mão de obra.

Art. 55. Os dados são coletados a partir de documentos exigidos para o cumprimento de obrigações trabalhistas tais como folha de pagamento, registro de ponto, guias de recolhimento de INSS e de FGTS, dentre outros.

Seção III

Dos Dados Pessoais de Fornecedores de Produtos e de Serviços

Art. 56. O tratamento de dados pessoais de fornecedores de produtos e serviços ou de seus representantes é realizado com a finalidade de cumprimento da obrigação legal de apresentação de documentação que comprove que a pessoa física tem poderes para assumir obrigações e exercer direitos em nome da pessoa jurídica que foi contratada.

Art. 57. Os dados são coletados a partir da apresentação de documento de identificação e armazenados no processo licitatório, tornando-o publicizável em portal de transparências e solicitações realizadas com fundamento da Lei de Acesso à Informação.

Seção IV

Dos Dados Pessoais de Cidadãos na Área de Habilitação, Veículos e Infrações de Trânsito

Art. 58. O tratamento de dados pessoais de cidadãos na área de habilitação, veículos e infrações de trânsito é realizado com a finalidade de cumprimento da obrigação legal e para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas na Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do CONTRAN ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção V

Dos Dados Pessoais de Visitantes

Art. 59. O tratamento de dados pessoais de visitantes é realizado com a finalidade de identificação das pessoas que visitam as instalações administrativas do DETRAN-PR, dentro do legítimo interesse do órgão de resguardar sua segurança.

Art. 60. Os dados são coletados a partir da apresentação do documento de identificação com foto e número do CPF e armazenados na sede do DETRAN-PR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Diretrizes de Implementação

Art. 61. Para conformar os processos e os procedimentos do DETRAN-PR à legislação de proteção de dados pessoais, devem ser consideradas as seguintes diretrizes:

- I - levantamento dos dados pessoais tratados no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;
- II - mapeamento dos fluxos de dados pessoais no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR;
- III - verificação da conformidade do tratamento com o previsto na legislação de proteção de dados pessoais;
- IV - definição e publicação de programa de gerenciamento de riscos do

tratamento de dados pessoais;

V - revisão e atualização da política e dos programas de segurança da informação;

VI - definição de procedimentos e processos que garantam a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados pessoais durante seu ciclo de vida;

VII - revisão e adequação à legislação de proteção de dados pessoais dos contratos firmados no âmbito do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

Seção II

Da Complementação, Revisão e Vigência

Art. 62. A presente Política deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, que versam sobre informações em geral, e a complementam quando aplicável:

I - Termo de responsabilidade dos usuários do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR e outros documentos comparáveis, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela Instituição;

II - Políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, bem como termos e condições de uso e responsabilidade que tratem sobre confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR.

Art. 63. A presente Política de Privacidade de Dados poderá ser atualizada ou modificada a qualquer tempo para atingir suas finalidades como, também, para ficar em conformidade com a legislação ou normas de reguladores.

Art. 64. Todos os setores e unidades do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR devem se adequar ao estabelecido nesta Política.

Art. 65. Esta Política entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN/PR

62900/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2024 – DP/DETRAN

Dispõe sobre os procedimentos referentes a concessão de acesso e o compartilhamento de bases de dados em decorrência de termos de cooperação.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a competência e autonomia administrativa desta Autarquia de Trânsito, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 4.662/2016, que aprova o Regulamento Interno do DETRAN/PR;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 6.474/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres);

Considerando as atribuições descritas no Regulamento do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem observados, no âmbito interno do DETRAN/PR, referente às solicitações de acesso e utilização de dados dos sistemas deste Departamento;

Considerando os procedimentos que devem ser observados pelas áreas de negócios deste DETRAN/PR, afetas ao objeto em questão, em relação aos atendimentos das solicitações de acesso às bases de dados do DETRAN/PR;

Considerando os deveres e as responsabilidades dos servidores deste Departamento encarregados da gestão e da operacionalização dos Termos de Cooperação a serem formalizados;

Considerando o disposto no Protocolo Integrado n.º 21.931.530-9;

Art. 1º. Conceder o acesso à base de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados neste DETRAN/PR, aos órgãos/entidades solicitantes, em decorrência dos Termos de Cooperação.

Art. 2º. Os dados supracitados são aqueles armazenados em bancos de dados do DETRAN-PR são referentes:

I – Ao condutor;

II – Aos veículos; e

III – Aos autos de infração.

§1º Caso haja Termo de Cooperação vigente e ocorra a necessidade de ampliação ou exclusão de dados compartilhados entre os órgãos, deverá ser celebrado um Termo Aditivo, o qual também seguirá o fluxo descrito nesta Instrução Normativa.

§ 2º Os dados que integrarão o objeto do termo de cooperação deverão ser utilizados exclusivamente para o desempenho das atividades de competência do órgão/entidade requerente, a serem motivadas e especificadas durante a solicitação do termo de cooperação de compartilhamento de dados realizada pelo órgão/entidade requerente.

§ 3º Não será objeto do presente Termo de Cooperação dados aos quais o DETRAN-PR não é controlador, mas que possui acesso em virtude de parceria com outros órgãos municipais, estaduais ou federais, como por exemplo os dados das bases do RENAVAL, RENACH, RENAINF, entre outros.

Art. 3º. A responsabilidade pelo tratamento dos dados concedidos ou compartilhados pelo DETRAN-PR será exclusiva do órgão/entidade requerente.

Parágrafo único. Os órgãos/entidades requerentes e seus operadores e o DETRAN-PR e seu operador adotarão as boas práticas de proteção e segurança de dados disponíveis quando do tratamento de dados pessoais, compatíveis com a LGPD, o Decreto Estadual n.º 6.474/2020 e a Política de Privacidade de Dados Pessoais do DETRAN/PR.

Art. 4º. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do DETRAN-PR à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

Art. 5º. Os requerimentos de concessão de acesso ou para o compartilhamento das bases de dados deverão ocorrer exclusivamente por meio de formulário, disponível no site do DETRAN-PR (informar caminho/localização no site), a ser preenchido pelo órgão/entidade requerente.

Art. 6º. No formulário de solicitação devem constar as seguintes informações:

I – Requerimento oficial da entidade demonstrando interesse em celebrar termo com o DETRAN/PR (ofício),

II – Listagem dos dados solicitados: os dados relativos aos condutores, veículos e/ou autos de infração deverão ser pormenorizados de maneira taxativa no formulário, exemplo: dados do condutor (nome, data de nascimento e número da CNH) e dados do veículo (número do RENAVAL e chassi).

III – Justificativa da necessidade de obtenção de acesso aos dados, descrevendo a finalidade pública que justifica o acesso do órgão ao(s) dado(s) solicitado(s). Para cada dado solicitado, deverá ser elencada uma justificativa, de modo que não será aceita justificativa única para o compartilhamento de todos os dados solicitados.

IV – Dados do representante do órgão/entidade requerente;

V – Ato constitutivo da entidade conveniente e comprovante de sua Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

VI – Comprovação de que a pessoa que assinará o termo detém

competência para este fim específico (ex. Decreto de Nomeação, Ato da Posse, etc.).

Art. 7º. Realizado o envio do formulário preenchido por parte do órgão/entidade, o sistema irá gerar automaticamente um protocolo integrado, que será direcionado à área de negócio correspondente ao pedido, sendo elas:

I – Coordenadoria de Habilitação (COOHA);

II – Coordenadoria de Veículos (COOVE); e

III – Coordenadoria de Infrações (COINF).

§1º Se houver a requisição de dados de apenas uma das áreas de negócios, o sistema fará o encaminhamento automático do protocolo à área de negócios relacionada.

§2º Se houver a requisição de dados de duas ou três áreas de negócio, ou se não for possível determinar a qual área o dado está vinculado, o sistema direcionará o protocolo ao Diretor de Operações, o qual determinará a ordem do fluxo de análise das áreas envolvidas, sendo obrigatório que o protocolo passe por todas as áreas atuantes na coleta dos dados solicitados.

Art. 8º. Independentemente da quantidade de áreas de negócio envolvidas, todas as áreas envolvidas deverão avaliar tecnicamente as justificativas, de maneira expressa, motivada e pormenorizada, o que resultará em uma Informação contendo parecer técnico-operacional negativo ou positivo sob a solicitação pretendida, atendendo ou recusando o prosseguimento da parceria.

§1º No caso de haver opinativo favorável para a celebração da parceria, será dado continuidade ao fluxo do protocolo para análise das demais áreas de negócio, se for o caso, ou encaminhamento ao encarregado de dados do DETRAN-PR.

§2º No caso de negativa de uma das áreas de negócio envolvidas, o protocolo será devolvido ao Diretor de Operações, o qual elaborará ofício, com a ciência do Diretor-Presidente, para informar ao órgão/entidade solicitante da decisão, questionando o órgão/entidade quanto ao prosseguimento do protocolo sem contemplar os dados coletados pela área que realizou a negativa.

a) Caso o órgão/entidade formalize por meio de ofício resposta contendo o interesse em prosseguir as tratativas, será dada a continuidade ao fluxo do protocolo.

b) Em caso de resposta negativa do órgão/entidade ou da ausência de manifestação por 30 dias, o protocolo será arquivado pelo Diretor de Operações.

Art. 9º. No caso de todas as áreas de negócio envolvidas no protocolo manifestarem parecer favorável, devidamente expresso e motivado, o protocolo será encaminhado ao Encarregado de Dados para verificação se tal compartilhamento está de fato dentro dos ditames e princípios da LGPD.

§1º Em caso de parecer negativo do Encarregado de Dados, o protocolo será encaminhado ao Diretor-Presidente, o qual oficiará o órgão/entidade solicitante da decisão e realizará o arquivamento do protocolo.

§2º Em caso de parecer positivo, o encarregado de dados encaminhará o protocolo à Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, para ciência e providências necessárias visando o prosseguimento do fluxo.

Art. 10. Cabe à Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI, após a validação das áreas de negócio e do encarregado de dados, definir com critérios técnicos a forma mais adequada para a disponibilização ou compartilhamento dos dados, o qual pode ocorrer nos seguintes formatos:

I – Consulta Integrada de Dados (CID), que consiste no compartilhamento de dados através de um sistema exclusivamente de consulta, acessado via WEB, com identificação de usuário e senha através da central de segurança do estado do Paraná. Tal acesso permite apenas a consulta aos dados autorizados ao perfil do usuário da Entidade/Órgão solicitante, não possibilitando alteração ou exclusão dos dados disponibilizados.

II – Integração via WEBSERVICE, que consiste no compartilhamento de dados através de uma integração sistêmica usando protocolos padrão da WEB, entre o Órgão/Entidade requerente e o DETRAN-PR, de modo a possibilitar o acesso aos dados autorizados, este formato permite a transmissão e recepção de dados entre as partes. O fluxo de troca de dados será definido pontualmente a cada parceria realizada.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI a indicação do gestor e fiscal do termo de cooperação a ser formalizado, os quais deverão atuar em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 11. Todas as áreas de negócio envolvidas, bem como a Coordenadoria de Gestão da Informação – COOGI e os representantes do Órgão/Entidade requerente, serão envolvidos na elaboração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação a ser formalizado.

Parágrafo único. O protocolo deverá ser instruído conforme normativas internas da Coordenadoria Administrativa - COOAD, para que ao final dos trâmites seja possível realizar a formalização do Termo de Cooperação.

Art. 12. Concluindo-se os procedimentos citados nos Artigos 5º a 11º, o protocolo deverá ser tramitado à Coordenadoria Administrativa – COOAD, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a elaboração da minuta e a formalização do Termo de Cooperação.

Art. 13. Após devidamente celebrado e assinado pelas partes envolvidas, caberá à Coordenadoria Administrativa – COOAD dar ciência da formalização do Termo de Compromisso ao Encarregado de Dados, para permitir a manutenção do controle dos termos de cooperação envolvendo dados pessoais formalizados pelo DETRAN/PR.

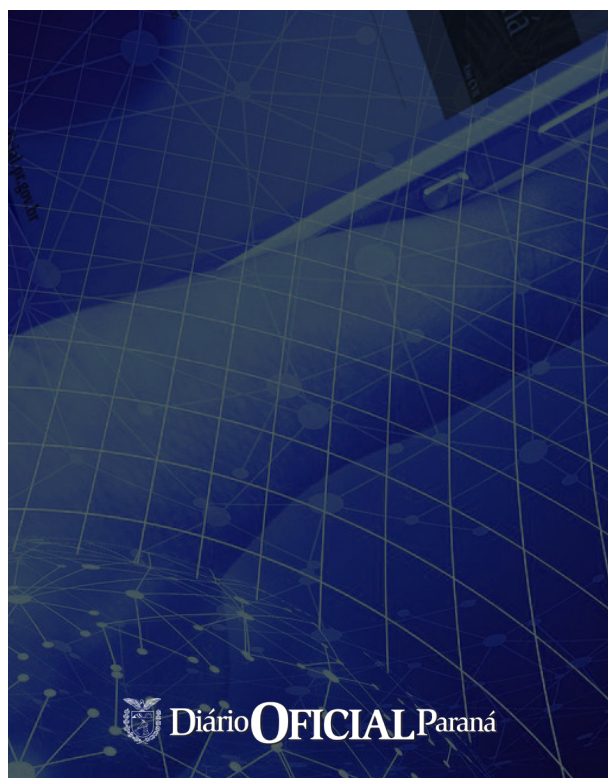
Art. 14. Ato contínuo, a Coordenadoria Administrativa – COOAD realizará o arquivamento do protocolo.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do Detran/PR

62902/2024



Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 110/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000434/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 31.035.075,00 (trinta e um milhões e trinta e cinco mil e setenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 10 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 110

Formalização 2024FC000434/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								250.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								250.000,00
3702 - Diretoria Geral								250.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								250.000,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	50	500	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								25.785.075,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								25.785.075,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								25.785.075,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								25.785.075,00
	50	500	3.3.90.92	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	607.500,00
	60	600	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	5.177.575,00
	50	500	3.3.90.39	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	20.000.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual								5.000.000,00
	50	501	4.4.90.51	135	ELABORAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE VARIANTE NA PR-364, MUNICÍPIO DE IRATI, EM UMA EXTENSÃO DE 1.640,00M	4106	4110706	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								31.035.075,00
Total Geral								31.035.075,00

Anexo à Portaria nº 110

Formalização 2024FC000434/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo								250.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo								250.000,00
3702 - Diretoria Geral								250.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU								250.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde								25.785.075,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde								25.785.075,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde								25.785.075,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial								25.785.075,00
	50	500	3.3.41.41	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	20.607.500,00
	60	600	3.3.90.39	359	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	5.177.575,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística								5.000.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem								5.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual								5.000.000,00
	50	501	4.4.95.51	135	ELABORAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE VARIANTE NA PR-364, MUNICÍPIO DE IRATI, EM UMA EXTENSÃO DE 1.640,00M	4106	4110706	5.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								31.035.075,00
Total Geral								31.035.075,00

Portaria N° 111/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000416/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 10 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria n° 111

Formalização 2024FC000416/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								80.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								80.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								80.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								80.000,00
	75	899	3.3.90.39	466	Estudantes de ensino superior formados.	4105	4113700	80.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		80.000,00
							Total Geral	80.000,00

Anexo à Portaria n° 111

Formalização 2024FC000416/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								80.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								80.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								80.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL								80.000,00
	75	899	3.3.90.30	466	Estudantes de ensino superior formados.	4105	4113700	80.000,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social		80.000,00
							Total Geral	80.000,00

63032/2024

Portaria N° 112/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000435/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 10 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 112

Formalização 2024FC000435/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP								10.000,00
	50	500	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								77.500,00
Total Geral								77.500,00

Anexo à Portaria nº 112

Formalização 2024FC000435/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
51 - Secretaria de Estado da Cultura								67.500,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra								67.500,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra								67.500,00
F.51.32.13.392.27.8199 - Produção Artística e Cultural								67.500,00
	50	500	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	67.500,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades								10.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								10.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná								10.000,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP								10.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								77.500,00
Total Geral								77.500,00

63033/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br